

Formato Eletrônico regulamentado pela Lei nº 4.498, de 18 de maio de 2018.

www.tresrios.rj.gov.br - Ano L - 30 de Maio de 2023 - Edição OnLine - Nº 1.882

JOACIR BARBAGLIO PEREIRA **PRFFFITO**

JACQUESON MARTINS LIMA VICE-PREFEITO

OTORINO BILHERI DE SOUZA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS BATISTA

MÁRCIO MESQUITA MALAFAIA

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GETÚLIO DE OLIVEIRA

CONTROL ADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

RICARDO WEBSTER MARTINS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOUGLAS DA SILVA ZANARDI

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

JORGE LUIZ RIBEIRO SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

IZABEL APARECIDA MENDONÇA FERREIRA SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PEDRO HENRIQUE BRASIL

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RONALDO DE SOUZA SAAR SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

MÁRCIO JOSÉ WOGEL COELHO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

MÁRCIO SIMÕES DE ASSIS

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA. COMÉRCIO E SERVICOS

LUIZ FERNANDO FERREIRA VIANNA DE CASTRO SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E POLÍTICAS DE SEGURANÇA

GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

RICARDO DA SILVA MONTEIRO SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

JEFERSON MERCÊS DE SOUZA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

JOSÉ SCHMITZ NETO

SECRETÁRIO DE AGRICUI TURA. PECUÁRIA E DESENVOI VIMENTO RURAI

THIAGO VILA VERDE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RÔMULO CÉSAR DA COSTA

SECRETÁRIO DE SERVICOS PÚBLICOS

ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA SECRETÁRIO DE DRENAGEM URBANA E CONSERVAÇÃO

GUILHERME MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

JEAN LOUIS SILVEIRA

DIRETOR DO SAAFTRI - SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS

ARSONVAL SILVEIRA MACEDO NETTO

DIRETOR-PRESIDENTE DA CODETRI - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS RIOS



ALO. TRES

Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

A Prefeitura de Três Rios entregou nesta segunda-feira (22) as novas instalações da Unidade Básica de Saúde (UBS) Cidade Nova - Diácono Antônio Pacheco.

A unidade vai atender mais de 4 mil usuários, foi toda remodelada e climatizada para melhorar as condições de atendimento dos usuários.

Obra da Galeria de Águas Pluviais avança pela avenida Zoelo Sola

Governo Joa entrega mais uma UBS totalmente reformada

Agora é a vez da UBS Vila Nova

A UBS Maria José Viana Francisco – Dona Zezé vai ser entregue hoje(26), às 18h, totalmente reformada à população de Três Rios O equipamento de saúde fica localizado no Conjunto Habitacional Vila Nova, na Vila Isabel.

Leia aqui!

Leia aqui!

Leia aqui!



Prefeitura de Três Rios vai aumentar o número de Escolas de Tempo Integral

cação, Ciência e Tecnologia (SMECT), vai expandir o número de escolas municipais no modelo de Escola de

Leia aqui!



Três Rios, RJ - 27 de Maio de 2023



LEI Nº 5073 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.398,86 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados como os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 80.398,86 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, com recursos financeiros destinados a implantação de ações de proteção social voltadas às pessoas com tuberculose.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte Classificação Orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.305 - Vigilância Epidemiológica

00.000.2014 - Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1892 - Programa de Ações e Controle da Tuberculose

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 80.398,86

Fonte de Recurso - 035 Tuberculose

Página 1 de 2



Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem de acordo com a Resolução SES nº 2580 de 23 de dezembro de 2021, com recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão

no PPA/2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito



LEI Nº 5074 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.276.901,16 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.276.901,16 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e um reais e dezesseis centavos), em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

00.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 - Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.2.045 – Auxílio Financeiro à Entidades Privadas Portaria GM/MS 443 de 03 de abril de 2023

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso;

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 1.276.901,16

Fonte de Recurso - 122 - BLMAC

Página 1 de 2



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão

no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Joacir Barbagilo Pereira

Prefeito

Página 2 de 2



LEI Nº 5075 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 2.000.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Três Rios Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes das Resoluções SES nº 2924 e 2925 de 22 de novembro de 2022, concedendo apoio financeiro para restabelecer a Saúde Pública no Município de Três Rios - RJ.

Art. 2º - Em decorrência do Crédito Adicional Especial ora aberto, fica suplementada no orçamento vigente a dotação abaixo discriminada:

02.02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

00.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.000.2014 - Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.000.0000.1.474 - Apolo Financeiro a Saúde - Desastres Naturais

Natureza de Despesa, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

R\$ 350.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R\$ 1.650.000,00

Página 1 de 2



Fonte de Recurso - 063 - Cofinanciamento

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão

no PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Joacir Barbaglio Pereira

Preteito

Página 2 de 2



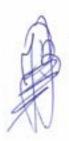
LEI Nº 5076 DE 19 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 1.735.716,90 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 1.735.716,90 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos), conforme Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, Lei Complementar nº 197 de 06 de dezembro de 2022 que estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, Portaria GM/MS nº 96 de 07 de fevereiro de 2023, Portaria GM/MS nº 443 de 3 de abril de 2023, Art. 2º e 3º da LC 141/2012 e Nota Técnica CONASEMS – Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas contas de repasses federais Fundo a Fundo de 24/02/2023.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º foi comunicado ao Conselho Municipal de Saúde através do Of. 162 de 5 de maio de 2023.



Art. 3º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

Página 1 de 4



10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00.10 - Saúde

00.00.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

00.00.000.2014 - Políticas Públicas de Atenção e Gestão à Saúde

00.00.000.0000.1473 – Transposição e Transferência de Saldos Financeiros

LC nº 172/2020 e LC 141/2012

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 1.262.676,35
 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 473.040,55
 Fonte de Recurso - 122 - BLMAC

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrem da Lei Complementar 197 de 6 de dezembro de 2022 que estabelece a prorrogação da vigência da LC 172/20 até 31 de dezembro de 2023, Portaria GM/MS nº 96 de 7 de fevereiro de 2023 e LC 141/2012, dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes de repasses federais nas contas correntes conforme descritas abaixo:

CONTA 0195/006	SALDO ATUAL	STATUS OBJETO	VALOR TRANSPOSIÇÃO
00624008-0	R\$ -2,60	FINALIZADO	R\$ 2,60
00624012-8	R\$ 236,77	FINALIZADO	R\$ 236,77
00624015-2	R\$ 82,65	FINALIZADO	R\$ 82,65
00624016-0	R\$ 107.662,65	FINALIZADO	R\$ 107.662,65
00624018-7	R\$ 21,08	FINALIZADO	R\$ 21,08
00624019-5	R\$ 0.01	FINALIZADO	R\$ 0,01



Página 2 de 4



00624020-9	R\$ 6,58	FINALIZADO	R\$ 6,58
00624023-3	R\$ 9,47	FINALIZADO	R\$ 9,47
00624029-2	R\$ 9,54	FINALIZADO	R\$ 9,54
00624030-6	R\$ 99,56	FINALIZADO	R\$ 99,56
00624036-5	R\$ 651,08	FINALIZADO	R\$ 651,08
00624037-3	R\$ 13,23	FINALIZADO	R\$ 13,23
		그의 사용하다 얼마나 사용하다 모시네요.	The second secon

RECURSOS ANTERIORES E POSTERIORES A 2018 – TRANSPOSIÇÃO

E REALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ART. 2º E 3º LC 141/2012

CONTA 315-8	SALDO ATUAL	STATUS OBJETO	VALOR TRANSPOSIÇÃO
10174-5	R\$ 61.203,14		R\$ 61.203,14
40050-5	R\$ 33.602,94		R\$ 33.602,94
42795-0	R\$ 6,05		R\$ 6,05
A3098-6	R\$ 19.561,77	FINALIZADO	R\$ 19.561,77
44730-7	R\$ 23.438,46		R\$ 23.438,46
54351-9	R\$ 3.387,50		R\$ 3.387,50
73103-X	R\$ 26.379,50		R\$ 26.379,50

INVEST SUS – conta: 0195 / 006 / 00624051-9 – RECURSOS FEDERAIS POSTERIORES A 2018 – REALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – ART. 2º E 3º LC 141/2012

Ano	Status do Objeto do Recurso	Saldo Remanescente	Rendimentos	CONTA PARA TRANSPOSIÇÃO
2018	Executados	R\$ 675.674,55	х	CUSTEIO SUS



Página 3 de 4



2020	Executados	R\$ 30.910,95	х	0195 / 006 - 00624050-0
2018 - 12/2022	х	×	R\$ 752.756,82	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão

no PPA/2022/2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

Página 4 de 4



LEI Nº 5077 DE 19 DE MAIO DE 2023

Prorroga o prazo para o pagamento da gratificação que trata a Lei nº 3.396, de 7 de junho de 2010 — Institui para os servidores públicos titulares de cargo efetivo de Fiscal Municipal a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributária (GEFAT), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo previsto no art. 9º da Lei nº 3.396. de 7 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 8 de junho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em

contrário.

Joacir Barbaglio Pereira

Profeito

Página 1 de 1



LEI Nº 5078 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios — SAAETRI, a participar do 3º Feirão Limpa Nome, como forma de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, para a concessão de anistia, total ou parcial, de juros e multas, e parcelamento de débitos inscritos em divida ativa, aos contribuintes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, autorizado a participar do 3º Feirão Limpa Nome, que será realizado no Entrerriense Futebol Clube nos dias 31 de maio a 2 de junho de 2023, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, judiciais e extrajudiciais, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, por meio de realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências ou sessões de conciliação, com a criação, de forma especial, que oportunizará às pessoas físicas e jurídicas a regularização de seus débitos de natureza tributária e não tributária vencidos até 31 de dezembro de 2022 e inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, os objetos de parcelamentos anteriores rescindidos.



Art. 2º - O 3º Feirão Limpa Nome - 2023, terá vigência no período de 31 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante verificação de interesse público, sendo o Programa parametrizado nas seguintes condições e incentivos especiais de adimplemento:

Página 1 de 7



 I – Contribuinte que optar pelo pagamento à vista da dívida será concedida anistia de Juros e Multas na ordem de 100% (cem por cento);

II – Para pagamento da dívida atualizada, parcelada, os pedidos deverão ser formalizados com a concessão de anistia de juros, multa na ordem de:

 a) 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

 b) 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 07 (sete) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

 c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Poderá ser parcelado o crédito tributário ou não

tributário que:

I – Esteja inscrito em dívida ativa, ajuizado ou não; e

II – Seja denunciado pelo contribuinte para fins de

parcelamento.

§ 2º - Na hipótese de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a 0,5 (meia) UFMTR para pessoa física, autônomos e profissionais liberais e 02 (duas) UFMTR para pessoa jurídica.

§ 3º - As parcelas serão fixas e deverão ser pagas no valor correspondente contratado e nos dias dos pagamentos estipulados.

§ 4º - Os parcelamentos requeridos no prazo, acima de 36 (trinta e seis) parcelas mensais serão regidos pela Lei nº 4.387/2017, em vigor.



Página 2 de 7



Art. 3º - Em caso de opção por parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga até o próximo dia útil em que o acordo for efetuado e, caso não seja identificada sua quitação no primeiro dia útil seguinte, o acordo perderá a validade e o parcelamento será automaticamente cancelado ficando o contribuinte desde já ciente de que não poderá efetuar qualquer recolhimento dos boletos cancelados que se encontrarem em seu poder sob pena de que os pagamentos efetuados não sejam reconhecidos pelo Sistema Informatizado causando possível erro de alocação no estoque de débitos do contribuinte em questão.

Art. 4º - A adesão ao 3º Feirão Limpa Nome – 2023, de que trata esta lei implicará confissão irretratável do débito e renúncia expressa a qualquer ação, defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência dos já existentes, além da comprovação de recolhimento das custas, despesas e ônus de sucumbência porventura devidos, ficando ciente o contribuinte de que em caso de descumprimento de acordo pactuado, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período, ficando, ainda, impedido de aderir a futuras anistias que eventualmente venham a ser concedidas pelo Poder Público.

§ 1º - Quando se tratar de parcelamento de débitos, cobrados em processos judiciais serão mantidas as garantias apresentadas em juízo até a quitação total do débito.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo §1º deste artigo, o processo será suspenso até a quitação total do débito parcelado.

§ 3º - As custas judiciais e despesas incidentes como emolumentos cartorários, caso haja, serão suportadas pelo devedor.

§ 4º - A adesão ao 3º Feirão Limpa Nome - 2023, será efetivada com o pagamento da primeira parcela ou cota única se for o caso, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas dos meses posteriores.

Página 3 de 7



§ 5º - A solicitação de Revisão Tributária não garante a manutenção dos benefícios aqui concedidos, mesmo em caso de acatamento do pedido, tendo em vista que o sistema informatizado é parametrizado apenas para conceder os "descontos" no período de vigência da Lei.

§ 6º - Os contribuintes que foram beneficiados, a qualquer título, com a revisão de valores em suas inscrições nos últimos 18 (dezoito) meses não farão jus a adesão ao presente programa.

Art. 5º - O requerimento de adesão ao Programa CONCILIA Três Rios – 2023, endereçado ao Procurador-Geral do Município, deverá ser feito pelo contribuinte, devidamente identificado, ou seu representante legal, em local designado e amplamente divulgado pelo Poder Público, mediante apresentação dos seguintes documentos:

 I – Requerimento padronizado, a ser disponibilizado no local de atendimento, devidamente preenchido e assinado com a informação da origem do débito, o período a que se refere e o número de parcelas pretendidas;

II – Pessoas Físicas: cópia da Carteira de Identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) e o comprovante de residência atualizado para fins de atualização cadastral;

III – Pessoas Jurídicas: cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), cópia dos atos constitutivos com todas as alterações, cópia da carteira de identidade e do CPF do titular ou responsável;

§ 1º - No caso de requerimento por procuração, deverá ser anexado o instrumento de mandato, com firma reconhecida.

§ 2º - Além dos documentos citados anteriormente, a concessão de parcelamento deverá ser instruída com o demonstrativo atualizado da dívida anexado ao Termo de Confissão de Dívida devidamente assinado pelo requerente.

Página 4 de 7





§ 3º - Nos débitos oriundos da Taxa de Água e Esgoto, não sendo o requerente o proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário autárquico, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

 I – Instrumento particular de contrato de aquisição, escritura pública de compra e venda, promessa de compra e venda, cessão de direitos aquisitivos ou qualquer outro instrumento probatório de aquisição;

 II – Termo de declaração de responsabilidade tributária, devidamente assinado pelo requerente.

§ 4º - No momento da solicitação de adesão ao Programa os servidores envolvidos deverão, sempre que houver necessidade, proceder o encaminhamento para o Setor Responsável, para fins de atualização cadastral do solicitante.

Art. 6º - O pagamento à vista ou a formalização do parcelamento, nos termos desta Lei, não acarretam, necessariamente:

 I – Homologação pela Administração Municipal dos valdres declarados pelo sujeito passivo;

 II – Renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, nem afastamento da exigência de eventuais diferenças;

 III – Deciaração de propriedade ou de outra relação com o fato gerador;

 IV – Dispensa do cumprimento das obrigações acessórias ou de outras obrigações legais ou contratuais;

 V – Qualquer direito à restituição ou a compensação de importância já paga ou compensada.

Página 5 de 7



Art. 7º - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) alternadas, deferidas no acordo, implicará imediata exclusão do 3º Feirão Limpa Nome – 2023, com a perda de todos os benefícios concedidos e prosseguimento da cobrança administrativa e judicial do crédito no valor originário da dívida.

Parágrafo Único – O atraso no pagamento das parcelas ocasionará, obrigatoriamente, os acréscimos previstos na legislação tributária do Município de Três Rios.

Art. 8º - Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento dos encargos legais nos casos de dívidas ajuizadas ou protestadas tais como as custas cartorárias, taxas, emolumentos, honorários de sucumbência e despesas processuais.

Parágrafo Único — A adesão ao programa de que trata esta Lei, no caso de dívida protestada, ficará condicionada ao prévio recolhimento das custas cartorárias, emolumentos e demais encargos legais junto ao cartório de protesto por parte do devedor.

Art. 9º - A expedição de certidão prevista no artigo 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, somente ocorrerá após a regular adesão ao Programa, e desde que não haja parcela não adimplida.



Art. 10 — Ficam mantidos os parcelamentos concedidos por leis municipais até a data de publicação desta Lei, nas mesmas condições em que foram pactuados, até que seja efetuada sua quitação integral, desde que o contribuinte não opte pela adesão ao "3º Feirão Limpa Nome — 2023", ora instituído, caso este em que ficará condicionado ao pagamento de uma entrada de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo restante do contrato a ser parcelado.

Página 6 de 7

publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ

Art. 11 – O controle da adesão e cumprimento das condições do programa de que trata esta lei ficará a cargo do servidor responsável pela dívida ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, que deverá fiscalizar, também, com rigor a adimplência dos pagamentos dos parcelamentos, comunicando à Procuradoria-Geral do Município os parcelamentos cancelados por falta de pagamento.

Art. 12 – Poderá o Poder Executivo estabelecer as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigência na data de sua

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

DECRETO Nº 7.026, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Altera o art. 2º do Decreto nº 6.988 de 15 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.054 de 7 de março de 2023: e

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento ao programa anual de

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 6.988, de 15 de fevereiro de 2023 para fins de correção de erro material.

Onde lia-se:

"Art. 2° - (...)

00.000.0000.2055 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior"

"Art. 2º - (...)

00.000.000.2255 - PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Interior" (NR)

- Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 6.988, de 15 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.
- Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Três Rios, 30 de março de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

DECRETO Nº 7.049, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 7.019 de 24 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 43, e inciso II, do art. 136, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que prorrogou a possibilidade de uso da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, a qual retirou a necessidade do Decreto a revogar.

DECRETA:

- Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.019, de 24 de março de 2023.
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Rios, 24 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

DECRETO Nº 7.050, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta os artigos 8, § 3°; 20, §1°; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nos artigos 8, § 3º, 20, §1°; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto nos artigos 8, § 3º; 20, §1º; 23; 61, §2°; 92, XVIII e 161 parágrafo único da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I Autoridade máxima: o chefe do executivo, ou equivalente.
- II Autoridade superior: no executivo os secretários municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
- III Os órgãos e as entidades: Poder Legislativo, autarquias e sociedades de economia mista:
- IV Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- V Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada.

CAPÍTULO III ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Página 1 de 11

- Art. 3º Caberá aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.
- §1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o caput deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- §2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.
- Art. 4º Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.
- Art. 5º Quando constatadas irregularidades no processo da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.
- §1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.
- §2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa aos órgãos superiores competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.
- §3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II

Do Papel da Assessoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- Art. 6º Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a assessoria jurídica, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.
- §1º Caberá à Procuradoria Geral do órgão e entidade a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.
- §2º Em caso de urgência poderá a autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade do órgão ou entidade determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o §1º deste artigo.
- §3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.
- §4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações da autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade do órgão ou entidade para que surta efeitos legais.
- §5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do órgão ou entidade, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo

seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

- §6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.
- §7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do órgão ou entidade terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.
- §8º A Procuradoria Geral do órgão ou entidade realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
- §9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.
- Art. 7º Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela autoridade jurídica máxima competente do órgão ou entidade, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:
- I de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão:
- II que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento; e
- III a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III

Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 8º No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação específica do próprio órgão e entidade de controle interno.

CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais.

Art. 9º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Parágrafo único Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.

Subseção I Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Página 2 de 11

- Art. 10 O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
- I auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
 - II coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III receber, examinar e responder as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar quando necessário parecer técnico.
 - IV iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados:
- VI receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
 - VIII coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
 - IX verificar e julgar as condições de habilitação;
 - X conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;
- XIII proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
 - XV indicar o vencedor do certame;
- XVI no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- \mathbf{XVII} negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- XX encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação:
- XXI propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação, se necessário, ou pessoa por ele indicada.
- **XXII** propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
- **XXIII** inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
- Parágrafo único O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II Da Equipe de Apoio

Art. 11 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III Da Comissão de Contratação

- Art. 12 A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- §1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser preferencialmente, composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
- §2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
- §3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- §4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 10 deste Regulamento.
- Art. 13 São competentes para homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades superiores dos órgãos e entidades a que se refere o art. 2º, II deste Regulamento, quando designadas pela autoridade máxima.
- Art. 14 A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 10 deste Regulamento, no que couber.
- Art. 15 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Subseção IV Do Gestor de Contrato

- Art. 16 O gestor do contrato é designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após manifestação do fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da

Página 3 de 11

Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

- Art. 17 O fiscal de contrato é preferencialmente o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- §1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- §2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- §3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- Art. 18 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e/ou conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos servicos;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

- IV adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- $\mbox{\bf V}$ conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- **VI -** proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - XI dar manifestação nos pedidos de alterações contratuais;
 - XII verificar a correta aplicação dos materiais;

- XIII requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos:
- XIV realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - XVII outras atividades compatíveis com a função.
- §1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- §2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade superior para as providências cabíveis.
- §3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- I os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida:
 - V o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - VI a satisfação do público usuário.
- §4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- §5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- §6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Página 4 de 11

Subseção VI Da Autoridade Máxima

- Art. 19 Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade da contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento da entidade promotora da licitação:
- I promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento:
- II designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
 - III autorizar a abertura do processo licitatório;
- IV decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
 - V adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
 - VI homologar o resultado da licitação;
 - VII celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- VIII autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
- §1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.
- §2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos II, III e VIII.

CAPÍTULO V ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Seção I Definições

- Art. 20 Para fins do disposto neste capítulo, considera-se:
- I bem de luxo bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
 - a) ostentação;
 - b) opulência;
 - c) forte apelo estético; ou
 - d) requinte;
- II bem de qualidade comum bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
- III bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
- a) durabilidade em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- **b)** fragilidade facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV elasticidade-renda da demanda razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção II Classificação de bens

- Art. 21 O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 20:
- I relatividade econômica variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- II relatividade temporal mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
 - a) evolução tecnológica;
 - b) tendências sociais;
 - c) alterações de disponibilidade no mercado, e
 - d) modificações no processo de suprimento logístico.
- Art. 22 Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 20:
- I for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção III Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 23 As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção IV Normas complementares

Art. 24 As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único Os bens enquadrados como de luxo nos termos desta resolução não deverão ser indicados como a melhor solução para o atendimento da necessidade pública.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTO PARA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

Seção I Disposições Preliminares

- **Art. 25** As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
- § 1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, que serão de competência do corpo técnico da Secretaria de Obras do Município, ou secretaria equivalente a realização da apuração do estimado para a contratação, ou verificação da vantajosidade

Página 5 de 11

em procedimentos auxiliares, podendo ser realizados nas tabelas oficiais, devendo o procedimento ser regulamentado posteriormente pelo corpo técnico especializado.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Seção II Formalização da Pesquisa de Preços

- Art. 26 A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
 - I. Identificação do objeto a ser contratado;
- II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
 - III. Informação e identificação das fontes consultadas;
 - IV. preços coletados;
- V. método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e
- VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores.

Seção III Critérios

Art. 27 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Seção IV Parâmetros

- Art. 28 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I Composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nas cestas de preços (ex. painel de preços, banco de preços em saúde, dentre outros), considerado o índice de atualização de preços correspondente;
- II Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- IV Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- $\S~1^{\rm o}$ Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- **a** Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - **b** Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - i. descrição resumida do objeto, valor unitário;
 - ii. número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - iii. endereços físico e eletrônico ou telefone de contato;
 - iv. data de emissão; e
 - v. identificação do responsável.
- ${f c}$ É recomendado que a validade da proposta não seja inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
- d informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 27, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- e registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados incluindo os que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Seção V Metodologia para obtenção do preço estimado

- Art. 29 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 28, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade superior e aprovados pela autoridade máxima.
- §2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- §3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
- §4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- §5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao

Página 6 de 11

fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

- § 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 25% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
- §7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
- §8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pela autoridade superior e aprovada pela autoridade máxima.
- §9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 28, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados

Seção VI

Regras Específicas Contratação direta

- Art. 30 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 28.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 28, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 5º O procedimento do § 4º, preferencialmente, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção VII Orientações gerais

Art. 31 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO VII DA NEGOCIAÇÃO APÓS O RESULTADO DO JULGAMENTO

Art. 32 Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado da contratação e os preços menores praticados por licitantes em contratações públicas similares.

- §1º A negociação será realizada, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condicões consignadas em ata.
- §2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

CAPÍTULO VIII DOS REQUISITOS DE MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Seção I Disposições

- Art. 33 O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
- Art. 34 O modelo de gestão do contrato deverá ser descrito no Termo de Referência ou Projeto Básico e conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes a execução contratual, devendo em especial, definir:
- I os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, na forma dos artigos 16,17 e 18;
- II o meio de comunicação entre o contratante e o contratado:
 - III a forma de pagamento do objeto contratado;
- IV o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
- V o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
- VI o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
 - VII as sanções, glosas e extinção do contrato.

CAPÍTULO IX DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I Das Sanções Administrativas

- Art. 35 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- §1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima ou pessoa por quem ele delegar, do órgão ou entidade.
- §2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- Art. 36 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- I descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Página 7 de 11

Parágrafo único Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

- Art. 37 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II dar causa à inexecução total do contrato;
 - III deixar de entregar a documentação exigida para o

certame;

- IV não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- §1º Considera-se inexecução total do contrato:
- a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada:
- b recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- §2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:
- a será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato:
- **b** a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do gestor do contrato e autoridade máxima.
- c rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.
- d preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- §3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- §4º A sanção de que trata o caput deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da cidade de Três
- Art. 38 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

licitação; e

- V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- §1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento, quando couber, à órgãos superiores, para atuação no âmbito das respectivas competências.
- §2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Três Rios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Art. 39 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- §1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- §2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- Art. 40 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- §1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- §2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.
- §3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- I a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- II a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X **DISPOSIÇÕES FINAIS** Normas complementares

- Art. 41 Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.
- Art. 42 O Secretário de Gestão de Gestão Pública poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Página 8 de 11

Três Rios, 24 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 1.023, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>RETIFICA</u>, o art. 1°, da Portaria nº 955, de 1° de novembro de 2022, para que dele conste a seguinte redação:

- "Art. 1º Ficam designados, nas suas respectivas funções, para comporem a Comissão para Acompanhamento e Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, instituída pelo Decreto nº 6.618, de 27 de julho de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.888, de 27 de julho de 2022, os servidores abaixo relacionados:
- I Presidente: CARLOS ALBERTO SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, Secretário de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3317;
- II Vice-presidente: CAIO CORREA DE CARVALHO, Diretor de Gestão Pública e Compras Governamentais, Matrícula nº 124.3322;
 III - Secretário: LÍVIA ROGÉRIA AROUCA BARBOSA, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.953;
- a) 2º Secretário: **OTORINO BILHERI DE SOUZA**, Secretário de Governo, Matrícula nº 124.1951;
- b) 3º Secretário: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA, Secretária de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, Matrícula nº 124.1944;
- IV Representantes da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais:
- a) Coordenadoria de Compras: RAÍSSA MENDES ALVES,
 Coordenadora de Gestão Pública e Compras Governamentais,
 Matrícula nº 124.3069;
- b) Coordenadoria de Compras: EVANDRO DOS SANTOS MOREIRA, Técnico Nível Médio – Administrativo, Matrícula nº 111 1785:
- c) Coordenadoria de Licitações: **ROBERTO PINTO PEDROSO**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1261; e
- d) Coordenadoria de Contratos: **SÍLVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA**, Procurador-Geral Adjunto Nível 1, Matrícula nº 124.3055. **V** Demais Representantes da Administração Municipal:
- a) Controladoria-Geral do Município: **JORGE JOSÉ DOS SANTOS**, Controlador-Geral Adjunto, Matrícula nº 124.1980; e
- b) Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico: **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 111.1143." (RE)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de dezembro de 2022.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais com adaptações e manutenção de equipamentos com materiais e serviços com a média complexidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e fique sob a responsabilidade da servidora **MARCIA CRISTINA TELES FRANCISCO**, Matrícula n° 124.3067, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.03.11 – PROĞRAMA DE TRABALHO: 08.244.2021.2999 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 962.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Biblioteca Municipal Castro Alves que pertence à Secretaria de Cultura e Turismo, e fique sob a responsabilidade do servidor IURE JOSÉ SILVA OLIVEIRA DE SOUZA, Matrícula n° 124.3052, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1002.2441 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0548.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 276, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

RETIFICA, a Portaria nº 260, de 3 de maio de 2023, para que dela conste a seguinte redação:

"NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, DALIANA DE SOUZA ROSA, CPF nº 091.XXX.XXX-44, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-2, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 036/074, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assistente", da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, produzindo efeitos a partir do dia 1º de maio de 2023." (NR)

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Página 9 de 11

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 277, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

EXONERA, de acordo com o inciso I, do art. 61, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, **FELIPE CARRETIERO COSTA**, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, Controle nº 024/162, Matrícula nº 124.2938, da Parte I do Quadro Permanente, nomeado pela Portaria nº 781, de 5 de abril de 2021, transposto pela Portaria nº 508, de 1º de agosto de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

NOMEIA, de acordo com o inciso II, do art. 13, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980, MARCOS JOSÉ DE PAULA PEREIRA, CPF nº 079.XXX.XXX-60, para o cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, DAS-3, da Parte I do Quadro Permanente, Controle nº 024/162, vaga criada pela Lei nº 4.950, de 1º de julho de 2022, para exercer a função de "Assessor", da Secretaria de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 17 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 279, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento nos cursos contratos administrativos, gestão e fiscalização de contratos dos servidores da Controladoria Geral, e fique sob a responsabilidade da servidora **SIMONE FERREIRA CABRAL**, Matrícula n° 111.933, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.15 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.124.1500.2082 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0453.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 280, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

DETERMINA, suprimento financeiro no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Cultura e Turismo e fique sob a responsabilidade do servidor **MANOEL ALVES DA SILVA NETO**, Matrícula nº 124.3060, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.22 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2456 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA:0577.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 281, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Habitação e fique sob a responsabilidade da servidora **MONIQUE MARTINS CARIAS**, Matrícula nº 124.3191, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.08 – PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2018.2890 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 00 – FICHA:0288.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 282, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Página 10 de 11

CEDE, de acordo com que dispõe a Lei nº 4.809, de 1º de setembro de 2021, ao Município de Paraíba do Sul, a servidora IVONE LOURDES FERNANDES DE ABREU JUSTEN, ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", Matrícula nº 111.2304 lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, da Parte I do Quadro Permanente, com ônus ao cessionário, conforme o disposto no Processo nº 7.670/2023, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira
Prefeito

PORTARIA Nº 283, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e fique sob a responsabilidade do servidor **ROBERTO CARVALHO PITZER**, Matrícula nº 111.1143, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.06 – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2015.2662 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 008 – FICHA: 0199.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 284, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa servidor para compor a comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, em complementação à Portaria nº 52, de 1º de fevereiro de 2022, para compor a Comissão Técnica para Gestão e Captação de Recursos do ICMS Ecológico, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, instituída pelo Decreto nº 6.752, de 1º de fevereiro de 2022, prorrogada pelo Decreto nº 6.980, de 31 de janeiro de 2023, a servidora ARIANA TAVARES RODRIGUES NOGUEIRA, ocupante do cargo comissionado de "Assessor", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Matrícula nº 124.3138, para exercer a função de "Membro".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 285, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender às despesas gerais e de pronto-pagamento da Secretaria de Fazenda, Finanças e Desenvolvimento Econômico, e fique sob a responsabilidade da servidora **BIANCA MALTA BRAGA**, Matrícula nº 124.3144, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.01.05 – PROĞRAMA DE TRABALHO: 14.129.2001.2024 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 000 – FICHA: 0049.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 22 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 43, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

<u>DETERMINA</u>, suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender às despesas com passagens aéreas e com viagem à Brasília da Secretaria de Saúde e Defesa Civil, e fique sob a responsabilidade do servidor **FERNANDO COELHO MACHADO**, Matrícula nº 124.3364, devendo ser prestado contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.02.10 – PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.2014.2043 – NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE DE RECURSO: 122 – FICHA: 705.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Rios, 26 de maio de 2023.

Joacir Barbaglio Pereira Prefeito

Página 11 de 11



De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Secretaria de Governo a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
7614/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 106/2023-GP	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
1516/2023	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos		Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade.
21326/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
16593/2022	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
5874/2023	Câmara Municipal de Três Rios - RJ	Ofício nº 080/2023-GP	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade. Apenso ao processo nº 8992/2021.
8992/2021	Secretaria de Saúde e Defesa Civil	Ofício nº 365/2021/SMSDC/GAB	Apenso ao Processo nº 5874/2023.
4521/2023	Secretaria de Saúde e Defesa Civil	Ofício nº 09/2023/SMSDC/GAB	Arquive-se, tendo em vista que o processo atingiu sua finalidade, segue cópia do Decreto nº 7.020/2023.
7857/2023	e-SIC	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.
7729/2023	Secretaria de Governo	Solicitação Portal e-SIC	Arquive-se, tendo em vista que a resposta foi encaminhada.



De acordo com o Capítulo VII, Artigo 32 e 33 do Decreto Municipal nº 5.950 de 28 de maio de 2018. Segue abaixo os Processos Administrativos, encerrados na Chefia de Gabinete a serem arquivados.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	DESPACHO
18342/2021	Associação de Moradores e Amigos do Habitat	1	Arquive-se, tendo em vista a ciência da requerente em fl. 006.
9834/2022	Associação de Moradores e Amigos do Habitat	Ofício nº 570/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
15193/2022	Associação de Moradores da Ladeira das Palmeiras	Ofício nº 007/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
7206/2022	Mitra Diocesana de Valença – Três Rios	Ofício nº 056	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
19075/2022	Paróquia Nossa Senhora de Fátima	Ofício nº 15/2022	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.
16657/2021	Associação de Moradores e Amigos do Portão Vermelho	Ofício nº 005/2021	Arquive-se, tendo em vista o decurso do tempo e a perda do objeto.

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RREU - Anexo 1 (LRF, Art 52, Inciso I, Ilneas "a" e "				0=1=:=	25411745.5	-	Τ(ψ1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO		_	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2023 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
RECEITAS CORRENTES	472.853.583,1	472.853.583,1	87.811.316,6	18,6	164.740.248,2	34,8	308.113.334,9
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	64.442.606,6	64.442.606,6	19.716.464,8	30,6	28.817.653,0	44,7	35.624.953,6
Impostos	59.957.000,0	59.957.000,0	19.182.968,4	32,0	27.880.783,3	46,5	32.076.216,7
Taxas	4.485.606,6	4.485.606,6	533.496,4	11,9	936.869,7	20,9	3.548.736,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	8.804.806,5	8.804.806,5	1.438.468,8	16,3	2.747.806,2	31,2	6.057.000,3
Contribuições Sociais	1.380.000,0	1.380.000,0	340.664,6	24,7	556.355,2	40,3	823.644,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	7.424.806,5	7.424.806,5	1.097.804,1	14,8	2.191.450,9	29,5	5.233.355,6
RECEITA PATRIMONIAL	2.377.984,7	2.377.984,7	1.241.432,0	52,2	2.583.358,5	108,6	-205.373,8
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,0	20.000,0	5.000,0	25,0	9.500,0	47,5	10.500,0
Valores Mobiliários	2.357.984,7	2.357.984,7	1.236.432,0	52,4	2.573.858,5	109,2	-215.873,8
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	47.515.650,0	47.515.650,0	7.819.874,4	16,5	15.296.940,9	32,2	32.218.709,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	47.515.650,0	47.515.650,0	7.819.874,4	16,5	15.296.940,9	32,2	32.218.709,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	341.298.284,3	341.298.284,3	57.111.304,0	16,7	114.277.568,0	33,5	227.020.716,3
Transferências da União e de suas Entidades	178.403.242,0	178.403.242,0	31.500.129,4	17,7	64.190.964,1	36,0	114.212.277,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	103.336.089,5	103.336.089,5	13.221.849,9	12,8	27.579.756,5	26,7	75.756.333,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	65.796,8	65.796,8	11.750,1	17,9	28.520,8	43,3	37.276,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	59.493.156,0	59.493.156,0	12.377.574,6	20,8	22.478.326,7	37,8	37.014.829,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.414.251,0	8.414.251,0	483.772,7	5,7	1.016.921,7	12,1	7.397.329,3
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	919.552,8	919.552,8	62.272,8	6,8	131.697,9	14,3	787.854,9
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625.000,0	625.000,0	24.086,5	3,9	123.608,7	19,8	501.391,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	6.869.698,2	6.869.698,2	397.413,4	5,8	761.615,2	11,1	6.108.083,0
RECEITAS DE CAPITAL	90.243.010,5	90.243.010,5	2.780.613,8	3,1	3.266.546,5	3,6	86.976.464,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	4.337.000,0	4.337.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.337.000,0
Alienação de Bens Móveis	837.000,0	837.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	837.000,0
Alienação de Bens Imóveis	3.500.000,0	3.500.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.500.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	85.906.010,5	85.906.010,5	2.780.613,8	3,2	3.266.546,5	3,8	82.639.464,0
Transf. da União e de suas Entidades	61.948.184,0	61.948.184,0	2.780.613,8	4,5	3.266.546,5	5,3	58.681.637,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	23.957.826,5	23.957.826,5	0,0	0,0	0,0	0,0	23.957.826,5
Transf. dos Estados e do Dist. i ederar e suas Entidades Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
The state of the s	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferencia de Outras Instituições Publicas Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferencias de Pessoas Fisicas Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	563.096.593,6	563.096.593,6	90.591.930,4	16,1	168.006.794,7	29,8	395.089.798,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA
SIGFIS - Versão 2023
Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 1 do RREO

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE	CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 04/2023	%	REALIZAR
,		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua (2/3) Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

Continuação (3/3)

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 04/2023		No Bimestre	Até 04/2023	-	PAGAS ATÉ
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	i = (e - h)	O BIM (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
DESPESAS CORRENTES	411.768.181,1	431.554.259,9	30.846.036,0	326.524.801,5	105.029.458,4	81.321.232,7	139.746.867,5	291.807.392,4	139.018.732,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.933.272,8	219.972.841,4	8.066.835,8	180.678.761,8	39.294.079,6	45.359.644,4	86.482.330,4	133.490.511,0	86.450.624,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	492.276,7	279.776,7	0,0	0,0	279.776,7	0,0	0,0	279.776,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.342.631,6	211.301.641,8	22.779.200,2	145.846.039,7	65.455.602,1	35.961.588,3	53.264.537,1	158.037.104,7	52.568.108,4
DESPESAS DE CAPITAL	149.371.094,0	147.375.025,9	20.408.798,1	59.350.888,3	88.024.137,6	9.629.220,3	11.838.368,0	135.536.657,9	11.796.560,3
INVESTIMENTOS	141.551.234,9	139.988.755,1	20.212.979,9	53.220.235,2	86.768.519,9	8.311.848,7	9.304.223,9	130.684.531,2	9.262.416,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	800.000,0	26.411,6	0,0	0,0	26.411,6	0,0	0,0	26.411,6	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.019.859,1	7.359.859,1	195.818,2	6.130.653,1	1.229.206,0	1.317.371,6	2.534.144,2	4.825.714,9	2.534.144,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,5	429.301.368,8	150.815.292,9
SUPERAVIT (XIII)				0,0			16.421.559,2		17.191.501,8
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	563.096.593,6	580.886.604,3	51.254.834,1	385.875.689,8		90.950.453,0	168.006.794,7	•	168.006.794,7
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	MPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIŽADA (e)	No Bimestre	Até 04/2023 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 04/2023 (h)	(i) = (e - h)	PAGAS ATÉ O BIM (j)
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD)AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 04/2023	%	SALDO	No Bimestre	Até 04/2023	%	SALDO
,	INIONE	(a)	No Billiosa c	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	Tto Billiosac	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	563.096.593,6	580.886.604,2	51.254.834,1	385.875.689,7	100,0	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,6	100,0	429.301.36
Legislativa	14.466.000,0	16.432.526,9	2.248.219,5	6.544.745,2		9.887.781,7	2.488.652,4	4.752.906,6	3,1	11.679.62
Ação Legislativa	14.466.000,0	16.432.526,9	2.248.219,5	6.544.745,2	1,7	9.887.781,7	2.488.652,4	4.752.906,6	3,1	11.679.62
Administração	105.678.311,1	107.951.235,8	6.456.860,7	81.950.010,2	21,2	26.001.225,6	23.162.591,8	38.237.926,9	25,2	69.713.30
Administração Geral	83.650.489,3	83.121.705,3	3.593.453,6	58.872.854,1	15,3	24.248.851,2	17.053.384,5	28.582.010,9	18,9	54.539.69
Controle Interno	261.900,0	327.459,7	22.270,1	299.871,1	0,1	27.588,6	53.100,8	78.662,5	0,1	248.79
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	10.000,0	1.290,0	1.290,0	0,0	8.710,0	1.290,0	1.290,0	0,0	8.71
Administração de Receitas	21.726.521,8	24.462.670,8	2.839.847,0	22.775.995,0	5,9	1.686.675,8	6.054.816,5	9.575.963,5	6,3	14.886.70
Comunicação Social	29.400,0	29.400,0	0,0	0,0	0,0	29.400,0	0,0	0,0	0,0	29.40
Segurança Pública	1.585.100,0	1.309.100,0	0,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0	2.760,0	5.260,0	0,0	1.303.84
Informação e Inteligência	1.585.100,0	1.309.100,0	0,0	5.260,0	0,0	1.303.840,0	2.760,0	5.260,0	0,0	1.303.84
Assistência Social	5.190.968,1 68.000.0	6.699.710,7 68.000.0	519.985,2 0.0	967.807,5 0.0	0,3	5.731.903,2 68.000.0	485.980,5 0.0	515.248,5 0.0	0,3	6.184.46 68.00
Assistência ao Idoso				16.820.0		323.680.0	2.856.0			
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.500,0	340.500,0	0,0		0,0			6.824,0	0,0	333.67
Assistência Comunitária	4.782.468,1	6.291.210,7	519.985,2	950.987,5	0,2	5.340.223,2	483.124,5	508.424,5	0,3	5.782.78
Saúde	146.907.985,2 1.860.000,0	154.341.565,2 1.860.000.0	10.285.883,8	119.663.360,1 1.244.995.7	31,0 0,3	34.678.205,1 615.004,3	22.303.394,9 211.613.1	39.788.710,6 310.746.4	26,2 0.2	114.552.85 1.549.25
Administração Geral	76.745.622.6	77.921.152.6	1.059.366,6	67.255.892.3	17.4	10.665.260.4	10.160.937.9	16.975.137.8	11.2	60.946.01
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.404.676,6	68.662.726,6	8.905.275,6	48.189.914,0	12,5	20.472.812,6	11.900.416,1	22.356.964,8	14,7	46.305.76
Suporte Profilático e Terapêutico	2.687.154,0	2.687.154,0	321.241,6	450.058,2	0,1	2.237.095,9	30.427,9	30.427,9	0,0	2.656.72
Vigilância Sanitária	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	64.80
Vigilância Epidemiológica	3.145.732,0	3.145.732,0	0,0	2.522.500,0	0,7	623.232,0	0,0	115.433,7	0,1	3.030.29
Trabalho	11.640,0	11.640,0	0,0	0,0		11.640,0	0,0	0,0	0,0	11.64
Empregabilidade	7.760,0	7.760,0	0,0	0,0	0,0	7.760,0	0,0	0,0	0,0	7.76
Fomento ao Trabalho	3.880,0	3.880,0	0,0	0,0	0,0	3.880,0	0,0	0,0	0,0	3.88
Educação	134.496.721,8 13.334.680.0	136.651.829,2 13.234.680.0	7.463.634,5 89.240.0	94.943.653,3 13.201.215.0	24,6	41.708.175,9 33.465.0	20.377.555,1 3.050.799.8	35.472.856,3 5.716.388.1	23,4 3.8	7.518.29
Administração Geral	78.549.923.2	78.728.409.1	2.720.156.1	13.201.215,0 65.506.655.1	3,4 17.0	13.221.754.0	12.772.809.7	5.716.388,1	15.0	7.518.25 55.947.86
Ensino Fundamental							,			
Ensino Profissional	117.825,0	66.825,0	0,0	28.422,0	0,0	38.403,0	28.422,0	28.422,0	0,0	38.40
Ensino Superior	693.453,0	441.196,6	3.200,0	4.100,0	0,0	437.096,6	1.800,0	2.700,0	0,0	438.49
Educação Infantil	40.457.831,8	42.957.832,9	4.571.613,8	15.616.965,5	4,0	27.340.867,4	4.371.177,8	6.744.740,6	4,4	36.213.09
Educação de Jovens e Adultos	112.500,0	112.500,0	10.454,4	14.967,3	0,0	97.532,7	2.814,8	2.814,8	0,0	109.68
Educação Especial	600.000,0	600.000,0	5.093,4	507.451,6	0,1	92.548,4	143.343,3	190.857,8	0,1	409.14
Educação Básica	630.508,8	510.385,6	63.876,8	63.876,8	0,0	446.508,8	6.387,7	6.387,7	0,0	503.99
Cultura	11.851.816,0	13.221.816,0	283.623,9	4.192.586,5	1,1	9.029.229,5	1.807.462,6	3.916.262,6	2,6	9.305.55
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	33.880,0	33.880,0	0,0	0,0	0,0	33.880,0	0,0	0,0	0,0	33.88

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Difusão Cultural

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

283.623,9

13.187.936,0

11.817.936,0

4.192.586,5

Anexo II do RREO

9.271.673,4

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

treo - Ariexo z (Erri , Art. 32, Iliciso II, allifea c)										R\$1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 04/2023	%		No Bimestre	Até 04/2023	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-
Urbanismo	83.075.756,8	83.256.982,3	17.986.707,4	45.342.285,6	11,8	37.914.696,8	12.065.830,5	13.965.328,2	9,2	69.291.65
Administração Geral	680.471,4	680.471,4	0,0	0,0	0,0	680.471,4	0,0	0,0	0,0	680.47
Infra-estrutura Urbana	56.858.327,4	56.237.796,9	17.330.355,9	22.712.725,3	5,9	33.525.071,6	7.299.195,0	8.575.673,9	5,7	47.662.1
Serviços Urbanos	25.536.958,0	26.338.714,0	656.351,5	22.629.560,2	5,9	3.709.153,7	4.766.635,6	5.389.654,3	3,6	20.949.0
labitação	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.0
Habitação Urbana	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.000,0	0,0	0,0	0,0	1.100.0
Saneamento	49.561.150,0	50.057.507,2	5.282.052,0	29.826.526,9	7,7	20.230.980,3	8.184.342,8	14.801.232,7	9,8	35.256.2
Saneamento Básico Urbano	49.561.150,0	50.057.507,2	5.282.052,0	29.826.526,9	7,7	20.230.980,3	8.184.342,8	14.801.232,7	9,8	35.256.2
Gestão Ambiental	1.852.420,0	1.879.378,0	78.927,0	220.499,8	0,1	1.658.878,2	55.278,0	102.263,6	0,1	1.777.1
Preservação e Conservação Ambiental	767.260,0	812.260,0	78.927,0	215.499,8	0,1	596.760,2	55.278,0	97.263,6	0,1	714.9
Controle Ambiental	59.940,0	59.940,0	0,0	0,0	0,0	59.940,0	0,0	0,0	0,0	59.9
Recuperação de Áreas Degradadas	1.025.220,0	1.007.178,0	0,0	5.000,0	0,0	1.002.178,0	0,0	5.000,0	0,0	1.002.1
Agricultura Promoção da Produção Vegetal	1.235.290,0 369.400.0	1.521.984,7 211.573.1	4.402,3 0,0	9.402,3 5.000.0	0,0 0.0	1.512.582,4 206.573.1	0,0 0,0	0,0	0,0 0.0	1.521.9 211.5
, , ,	140.650.0	140.650.0	0,0	0.0	0,0	140.650.0	0,0	0.0	0.0	140.6
Promoção da Produção Animal Defesa Sanitária Animal	126.100.0	21.100.0	4.402,3	4.402,3	0,0	16.697.7	0,0	0,0	0.0	21.1
Extenção Rural	599.140.0	1.148.661.6	4.402,3	4.402,3	0,0	1.148.661.6	0,0	0,0	0.0	1.148.6
extenção Rurai	10,900.0	10.900.0	0,0	0,0	0,0	10,900.0	0,0	0,0	0.0	10.9
Promoção Industrial	10.900,0	10.900,0	0,0	0,0	0.0	10.900,0	0.0	0.0	0,0	10.9
Comércio e Serviços	15.520.0	60,520,0	0,0	0,0	0,0	60.520.0	0,0	0.0	0.0	60.5
Promoção Comercial	970,0	970,0	0,0	0,0	0,0	970,0	0,0	0,0	0,0	9
Serviços Financeiros	14.550,0	59.550,0	0,0	0,0	0,0	59.550,0	0,0	0,0	0,0	59.5
Desporto e Lazer	4.099.696,0	4.422.589,8	644.537,8	2.209.552,4	0,6	2.213.037,4	16.604,5	27.239,7	0,0	4.395.3
Desporto de Rendimento	123.966,0	109.966,0	27.435,0	32.970,2	0,0	76.995,8	11.504,5	17.039,7	0,0	92.9
Desporto Comunitário	3.968.910,0	4.305.803,8	617.102,8	2.176.582,2	0,6	2.129.221,6	5.100,0	10.200,0	0,0	4.295.6
Lazer	6.820,0	6.820,0	0,0	0,0	0,0	6.820,0	0,0	0,0	0,0	6.8
Reserva de Contingência	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.3
Reserva de Contingência	1.957.318,5	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	1.957.3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (III) = (I + II)	563.096.593,6	580.886.604,2	51.254.834,1	385.875.689,7	100,00	195.010.914,5	90.950.453,0	151.585.235,6	100,00	429.301.36

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 04/2023	%		No Bimestre	Até 04/2023	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

			E	VOLUÇÃO I	DA RECEIT.	A REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 I	MESES				TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	ULT - 12 M.	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	49.459.136,5	58.486.587,4	42.197.640,3	37.276.332,9	41.408.779,1	36.521.228,8	39.439.860,8	55.480.887,8	41.730.732,0	40.805.232,8	40.879.903,8	51.532.863,1	535.219.185,3	502.727.583,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.657.344,1	5.588.526,2	5.323.912,6	4.821.089,1	5.361.822,0	5.351.060,9	5.247.671,3	8.453.573,6	5.028.747,5	4.072.440,7	5.806.017,1	13.910.447,7	82.622.652,8	64.442.606,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	10.050.987,2	1.336.701,0	1.215.428,0	1.173.792,1	1.087.371,3	1.115.676,0	1.290.957,6	2.192.450,8	569.404,1	430.766,0	917.404,9	9.188.936,6	30.569.875,6	22.970.000,0
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	3.480.277,6	1.976.317,3	2.138.503,4	2.000.871,7	2.524.008,6	2.236.903,6	2.266.261,5	2.194.228,1	2.632.517,6	2.172.103,0	2.319.053,1	2.359.960,4	28.301.005,9	23.645.000,0
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	411.937,6	240.910,3	123.778,8	220.435,8	147.363,3	137.286,8	187.898,3	221.752,6	224.652,6	118.252,9	260.536,5	200.829,2	2.495.634,7	2.500.000,0
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-504.168,1	1.302.873,4	1.481.666,2	1.047.201,8	1.328.761,0	1.407.382,1	1.176.398,7	5.141.770,5	1.499.139,2	1.047.184,7	2.041.350,1	1.881.567,6	18.851.127,2	10.600.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.309,8	731.724,2	364.536,2	378.787,7	274.317,8	453.812,4	326.155,2	-1.296.628,4	103.034,0	304.134,1	267.672,5	279.153,9	2.405.009,4	4.727.606,6
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	647.367,3	680.649,4	603.645,7	553.242,6	563.823,3	561.681,0	580.529,6	637.203,0	759.561,1	549.776,3	715.453,3	723.015,4	7.575.948,0	8.804.806,5
RECEITA PATRIMONIAL	708.051,6	269.127,6	1.050.172,7	883.508,8	736.677,5	702.505,7	674.265,3	754.325,6	750.016,8	591.909,8	783.479,6	457.952,3	8.361.993,3	2.377.984,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	705.551,6	267.127,6	1.048.172,7	881.508,8	736.177,5	698.505,7	672.265,3	697.966,7	748.016,8	589.409,8	780.979,6	455.452,3	8.281.134,4	2.357.984,7
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	500,0	4.000,0	2.000,0	56.358,9	2.000,0	2.500,0	2.500,0	2.500,0	80.858,9	20.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	3.650.153,8	3.508.942,6	3.424.384,5	3.773.251,5	3.376.471,9	3.498.114,6	3.472.511,1	3.785.616,2	3.806.677,0	3.670.389,4	4.153.425,2	3.666.449,2	43.786.387,0	47.515.650,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.727.320,0	48.265.514,3	32.514.839,1	27.083.964,2	31.264.951,6	26.297.725,8	29.165.234,4	41.498.715,9	31.017.437,0	31.755.860,2	29.282.841,6	32.429.912,6	390.304.316,7	371.172.284,3
Cota-Parte do FPM	4.943.769,4	4.625.839,7	6.226.089,3	4.523.590,7	4.166.161,4	3.963.961,7	4.981.978,2	7.740.995,2	4.812.635,8	6.696.488,3	4.096.549,1	4.683.634,0	61.461.692,8	61.300.000,0
Cota-Parte do ICMS	6.570.474,3	6.510.792,3	5.848.514,6	5.394.893,6	6.510.755,1	4.638.174,8	5.917.876,1	5.293.546,1	6.036.217,9	5.261.129,8	5.527.782,8	5.243.011,6	68.753.169,0	75.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	671.475,1	437.160,0	347.206,0	351.186,5	254.692,8	266.049,1	294.498,1	329.183,6	2.375.728,9	2.488.549,1	1.754.280,4	1.419.232,2	10.989.241,8	11.000.000,0
Cota-Parte do ITR	3.294,2	6.092,8	4.066,9	3.520,0	6.755,8	38.647,5	6.071,7	5.363,7	6.869,1	2.982,6	3.684,1	3.053,9	90.402,3	70.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	114.101,8	130.858,5	143.304,3	99.899,5	151.097,2	157.204,9	109.328,7	141.134,1	224.519,0	129.926,5	126.493,9	149.649,1	1.677.517,5	2.000.000,0
Transferências do FUNDEB	4.792.658,0	4.549.494,4	4.147.842,7	3.999.018,8	4.499.326,5	3.643.416,3	4.454.731,3	4.150.814,9	5.427.060,4	4.673.691,7	4.438.275,1	7.939.299,5	56.715.629,6	59.493.156,0
Outras Transferências Correntes	12.631.547,2	32.005.276,6	15.797.815,3	12.711.855,1	15.676.162,8	13.590.271,5	13.400.750,3	23.837.678,3	12.134.405,9	12.503.092,2	13.335.776,2	12.992.032,3	190.616.663,7	162.309.128,3
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.068.899,8	173.827,4	-719.314,3	161.276,8	105.032,9	110.140,9	299.649,1	351.453,5	368.292,7	164.856,4	138.686,9	345.085,8	2.567.887,9	8.414.251,0
DEDUÇÕES (II)	2.554.360,3	2.454.769,9	2.158.028,6	2.170.974,3	2.313.631,5	1.911.905,5	2.360.408,1	2.359.416,5	2.906.007,5	2.916.716,3	2.522.892,7	2.419.222,3	29.048.333,5	31.254.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	100.176,0	119.126,6	102.468,2	102.932,1	102.318,2	105.747,6	105.110,7	139.192,2	214.813,4	877,2	221.158,5	119.506,2	1.433.426,9	1.380.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.454.184,3	2.335.643,3	2.055.560,4	2.068.042,2	2.211.313,3	1.806.157,9	2.255.297,4	2.220.224,3	2.691.194,1	2.915.839,1	2.301.734,2	2.299.716,1	27.614.906,6	29.874.000,0
RECEITA CORRENTE LÌQUIDA (III)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.888.516,5	38.357.011,1	49.113.640,8	506.170.851,8	471.473.583,1
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
(art.166-A,§ 1°,da CF)(IV)														
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.888.516,5	38.357.011,1	49.113.640,8	506.170.851,8	471.473.483,1
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	250.010,0	0,0	0,0	250.010,0	350.010,0
(art. 166,§ 16,da CF)(VI)														
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	46.904.776,2	56.031.817,5	40.039.611,7	35.105.358,6	39.095.147,6	34.609.323,3	37.079.452,7	53.121.471,3	38.824.724,5	37.638.506,5	38.357.011,1	49.113.640,8	505.920.841,8	471.123.473,1

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:

RCL dos últimos 12 meses R\$ 506.170.851,80

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 29/05/2023
 11:06h
 Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

		NCIA DOS SERVIDORES - RPF (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ		PREVISÃO ATUALIZADA		AS REALIZADAS 2º Bim/2023	
RECEITAS CORRENTES (I)		1.380.000,0		556.355,3	
Receitas de Contribuições dos Segurados		1.380.000,0		556.355,3	
Civil		1.380.000,0		556.355,3	
Ativo	1	0,0		0,0	
Inativo	İ	1.380.000,0	i	556.355,3	
Pensionista	1	0,0	0,0		
Militar	ł	0,0		0,0	
Ativo	ł	0,0		0,0	
Inativo	į.				
	- 1	0,0		0,0	
Pensionista	l l	0,0		0,0	
Receitas de Contribuições Patronais		0,0		0,0	
Civil		0,0		0,0	
Ativo		0,0		0,0	
Inativo	I	0,0		0,0	
Pensionista	l	0,0	1	0,0	
Militar	l	0,0	1	0,0	
Ativo	l	0,0		0,0	
Inativo	İ	0,0	1	0,0	
Pensionista		0,0		0,0	
Receita Patrimonial		0,0		0,0	
Receitas Imobiliárias		0,0		0,0	
Receitas imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários		0,0		0,0	
Outras Receitas Patrimoniais		0,0		0,0	
Receita de Serviços		0,0	1	0,0	
Outras Receitas Correntes		0,0		0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,0		0,0	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	I	0,0		0,0	
Demais Receitas Correntes	l	0,0	1	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	İ	0,0		0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	i	0,0	1	0,0	
Amortização de Empréstimos		0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital	l	0,0		0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)		1.380.000,0		556.355,3	
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	Até 2º Bim/2023	Até 2º Bim/2023	Até 2º Bim/2023	
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
	0,0		0,0	0,0	
Aposentadorias		0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.380.000,0	556.355,3	556.355,3	556.355,3	
RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERI	OPES	DDE	VISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR	IONES	FIXE		0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR		PRE	VISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,0	
	<u>'</u>				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃ	ÁO DO RPPS	APORT	ES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,0	
Outros Aportes RPPS				0,0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,0	
		<u> </u>	,	•	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFE Até 2º Bim/202		
Caixa e Equivalentes de Caixa			Ale Z- Diifi/202	0,0	
·					
Investimentos e Aplicações				0,0	
Outros Bens e Direitos				0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS				0,0	
		1		U,U	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM R	EPARTIÇÃO (Plano Fina	nceiro)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	INICIAL	ATUALIZADA	Até 2º Bim/2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTICÃO - RPPS	PESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
See Early ones Emmer Mingro 11176	INICIAL	ATUALIZADA	Até 2º Bim/2023	2° Bim/2023	2º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0
BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivaletnes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

DECELTAG DA ADMINISTRAÇÃO, DDDG	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 2º Bim/2023	
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h Anexo 4 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS** ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bim/2023	DESPESAS LIQUIDADAS 2º Bim/2023	DESPESAS PAGAS 2° Bim/2023
Despesas Correntes (XIII) Despesas de Capital (XIV)	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)					
Contribuição do Servidores	0,0	0,0					
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0					
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	16.451.200,0 4.129.775,0 0,0	1	0.000.000,0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	20.580.975,0	20.580.975,0	8.233.283,3	8.233.283,3

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2023

RF, art 53, inciso III - Anexo 6b ABAIXO I	DA LINHA	R\$ Milhare			
		ALDO			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022 (a)	Em 30/Abr/2023 (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	95.489.379,30	92.933.871,10			
DEDUÇÕES (XXIX)	59.544.476,10	60.831.559,80			
Disponibilidade de Caixa	59.544.476,10	60.831.559,80			
Disponibilidade de Caixa Bruta	74.323.581,10	66.167.426,00			
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.779.105,00	5.335.866,20			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.944.903,20	32.102.311,30			
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.842.591,90				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 2º Bimestre / 2023				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	9.443.238,80				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00			
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00			
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00			
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha					
(XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-5	5.600.646,90			
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	3-	3.174.505,40			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00			

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Emissão: 29/05/2023 11:06h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DRÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAI PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

ACIN	MA DA LINHA	
	PREVISÃO	Jan a Abr/2023
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	472.853.583,1	164.740.248,2
Impostos, Taxas e Contribuções de Melhoria	64.442.606,6	28.817.653,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	22.970.000,0	11.106.511,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	23.645.000,0	9.483.634,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	2.500.000,0	804.271,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	10.600.000,0	6.469.241,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.727.606,6	953.994,4
Contribuições	8.804.806,5	2.747.806,2
Receita Patrimonial	2.377.984,7	2.583.358,5
Aplicações Financeiras (II)	2.357.984,7	2.573.858,5
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,0	9.500,0
Transferências Correntes¹	341.298.284,3	114.277.568,0
Cota Parte FPM (80%)	49.040.000,0	16.231.445,9
Cota Parte ICMS (80%)	60.000.000,0	17.654.513,7
Cota Parte IPVA (80%)	8.800.000,0	6.430.232,4
Cota Parte ITR (80%)	56.000,0	13.271,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.600.000,0	504.470,7
Transferências do FUNDEB	59.493.156,0	22.478.326,7
Outras Transferências Correntes	162.309.128,3	50.965.306,8
Demais Receitas Correntes	55.929.901,0	16.313.862,5
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	55.929.901,0	16.313.862,5
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	470.495.598,4	162.166.389,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	90.243.010,5	3.266.546,5
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	4.337.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	4.337.000,0	0,0
Transferências de Capital	85.906.010,5	3.266.546,5
Convênios	24.706.200,0	133.708,5
Outras Transferências de Capital	61.199.810,5	3.132.838,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	90.243.010,5	3.266.546,5
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	560.738.608,9	165.432.936,2

		Jan a Abr/2023							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS			RESTOS A PAGAR	RESTOS NAO PROC			
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	431.554.259,9	326.524.801,5	139.746.867,5	139.018.732,6	7.591.017,0	15.602.629,5	15.602.629,5		
Pessoal e Encargos Sociais	219.972.841,4	180.678.761,8	86.482.330,4	86.450.624,2	185.576,9	308.950,0	308.950,0		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	279.776,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Despesas Correntes	211.301.641,8	145.846.039,7	53.264.537,1	52.568.108,4	7.405.440,1	15.293.679,5	15.293.679,5		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	431.274.483,2	326.524.801,5	139.746.867,5	139.018.732,6	7.591.017,0	15.602.629,5	15.602.629,5		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	147.375.025,9	59.350.888,3	11.838.368,0	11.796.560,3	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0		
Investimentos	139.988.755,1	53.220.235,2	9.304.223,9	9.262.416,1	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0		
Inversões Financeiras	26.411,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Inversões Financeiras	26.411,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização da Dívida (XX)	7.359.859,1	6.130.653,1	2.534.144,2	2.534.144,2	0,0	0,0	0,0		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	140.015.166,8	53.220.235,2	9.304.223,8	9.262.416,1	1.852.221,8	1.500.748,0	1.500.748,0		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.957.318,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	573.246.968,5	379.745.036,7	149.051.091,3	148.281.148,7	9.443.238,8	17.103.377,4	17.103.377,4		
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa -	-	-	-	-9.394.828,7	-	-	_		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

RESPONSAVEL PELA CONTABILIDADE. ANA PAULA DA SILVA 3003/

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	2.573.858, 5 0,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-6.820.970,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RE	STOS A PA	GAR NÃO-I	PROCESSA	DOS
	Insc	ritos				Exerc.	Inscritos			
PODER/ÓRGÃO	Exerc. Ant.	2022	Canc. Pagos		Saldo	Ant.	2022	Canc.	Pagos	Saldo
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										ĺ
PREFEITURA TRES RIOS	1.882.859,9	5.799.219,0	0,0	5.456.347,6	2.225.731,3	1.566.868,6	16.897.774,1	7.121,4	7.128.567,1	11.328.954,2
SERVICO AUT ÁGUA ESGOTO TRES RIOS	-114.496,2	70.536,1	0,0	70.536,1	-114.496,2	114.496,3	1.083.455,4	0,0	1.042.569,8	155.381,9
FUNDO MUN SAUDE TRES RIOS	3.198.636,4	2.723.283,4	0,0	2.731.902,9	3.190.016,9	1.218.393,9	13.044.109,2	994.742,9	7.277.562,0	5.990.198,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL TRÊS RIOS	24.028,8	1.191.280,0	0,0	1.181.352,2	33.956,6	239.083,7	2.581.186,3	0,0	692.935,7	2.127.334,3
COMPANHIA DESENV TRÊS RIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AGÊNCIA DE DESENVOLV. FOMENTA TRÊS	657,8	0,0	0,0	0,0	657,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO									}	
CAMARA TRES RIOS	0,0	3.100,0	0,0	3.100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.991.686,7	9.787.418,5	0,0	9.443.238,8	5.335.866,4	3.138.842,5	33.606.525,0	1.001.864,3	16.141.634,6	19.601.868,6
TOTAL (I + II)	4.991.686,7	9.787.418,5	0,0	9.443.238,8	5.335.866,4	3.138.842,5	33.606.525,0	1.001.864,3	16.141.634,6	19.601.868,6

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZAD Até 2º Bim/2023 (b)	AS % (b/a)						
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	59.715.000,0	27.863.658,6	46,66						
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	22.970.000,0	11.106.511,6	48,35						
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,0	804.271,3	32,17						
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.645.000,0	9.483.634,1	40,11						
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,0	6.469.241,6	61,03						
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	149.370.000,0	51.042.417,9	34,17						
2.1-Cota-Parte FPM	61.300.000,0	20.289.307,2	33,10						
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	61.300.000,0	20.289.307,2	33,10						
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	0,0	0,0							
2.2-Cota-Parte ICMS	75.000.000,0	22.068.142,1	29,42						
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	630.588,4	31,53						
2.4-Cota-Parte ITR	70.000,0	16.589,7	23,70						
2.5-Cota-Parte IPVA	11.000.000,0	8.037.790,5	73,07						
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0							
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0							
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	209.085.000,0	78.906.076,5	37,74						
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	29.874.000,0	10.208.483,6	34,17						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	22.397.250,0	9.518.035,6	42,50						

RECEITAS REALIZADAS

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

PREVISÃO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

			PREVISAU		RECEITAG REALIZADAG		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO)	ATUALIZADA (a)				Bim/2023 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				59.637.029,5	Ť T	22.551.682,1	37,81
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	İ			59.637.029,5	İ	22.551.682,1	37,81
6.1.1-Principal				59.493.156,0	İ	22.478.326,7	37,78
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira				143.873.6		73.355.4	50,99
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0.0		0,0	0,00
6.2.1-Principal				0,0		0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira				0.0		0.0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,0		0,0	0,00
6.3.1-Principal				0.0		0.0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira				0.0		0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)				29.619.156,0		12.269.843,1	41,43
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO	UTILIZADOS			VA	LOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT							0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR							0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS							0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZA	ÇÃO (6 + 8)					22.5	551.682,1
	DOTAÇÃ	0	DESPESAS		ESAS	DESPESA	s
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZA	DA	EMPENHADAS		DADAS	PAGAS	
DEGI EGAG COM REGORGOG DO I GRDEB			Até o Bimestre	Até o B	imestre	Até o Bimes	stre
	(c)		(d)	(е	1)	(f)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.135	0,000,0	51.025.000,	0 19	9.614.485,0	19.61	4.485,0
10.1- Educação Infantil	10.460	0,000,0	8.000.000	0	5.262.099,3	5.26	2.099,3
10.1.1- Creche	4.678	3.537,4	3.578.231,	3	2.353.626,0	,0 2.353.626,	
10.1.2- Pré-escola	5.781	.462,6	4.421.768,	7	2.908.473,3	2.90	8.473,3
10.2- Ensino Fundamental	47.675	0,000,0	43.025.000	0 1	4.352.385,7	14.35	2.385.7
10.3- Educação de Jovens e Adultos		0,0	0.	0	0,0		0.0
10.4- Educação Especial		0,0	0.	0	0,0		0,0
10.5- Administração Geral		0,0	0.		0,0		0,0
11- OUTRAS DESPESAS	1.900	.500,0	1.842.610,	3	401.810,2	40	1.810,2
11.1- Educação Infantil	90	0,000,0	90.000.		701,5		701.5
11.1.1- Creche	40	.255,1	40.255.	-	313,8		313,8
11.1.2- Pré-escola	49	.744,9	49.744		387,7		387,7
11.2- Ensino Fundamental	1.810	.500,0	1.752.610.		401.108,7	40	1.108.7
11.3- Educação de Jovens e Adultos		0,0	0.	0	0,0		0.0
11.4- Educação Especial		0,0	0.	-	0,0		0.0
11.5- Administração Geral		0,0		0.0			0.0
11.6- Transporte Escolar		0,0	0.	-	0,0 0,0		0,0
11.7- Outras		0,0	0,		0,0		0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	60.035	5.500,0	52.867.610,	3 20	0.016.295,2	20.01	6.295,2
	INDICADORES DO	FUNDE	3				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUND	FR		DESPESAS	DESPES	AS	DESPESA	S
		E	MPENHADAS	LIQUIDA	DAS	PAGAS	
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		A.	té o Bimestre	Até o Bime	estre	Até o Bimes	stre
		1	(4)	(e)		(f)	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		E	MPENHADAS té o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica 14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos 15- Despesas Complementação de União - VAAF 16- Despesas Complementação da União - VAAT 17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil 18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital			42.153.000,0 52.867.610,3 0,0 0,0 0,0 0,0	16.862.479,7 20.016.295,2 0,0 0,0 0,0 0,0	16.862.479,7 20.016.295,2 0,0 0,0 0,0 0,0
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIG	IDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica 20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil 21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	15.786.177,4 0,0 0,0		16.862.479,7 0,0 0,0	16.862.479,7 0,0 0,0	74,8 0,0 0,0
INDICADORES - Art. 25, § 3° - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁ) PERMITII (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)

21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital		0,0		0,0	0,0		0,0
INDICADORES - Art. 25, § 3° - Lei n° 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO VALO PERMITIDO NÃO APL (m) (n)			NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% N	ÃO APLICADO	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.255.1	.168,2 -30.315.928,2		0.315.928,2	-30.315.928,2		-134,4
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	APLI EXE	OR NÃO ICADO NO ERCÍCIO ERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.347.751,1		0,0	0,0	0,0	0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos 23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	5.347.751,1 0,0	ı	0,0 0,0	0,0 0,0	.,.	0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bim/2023 (f)					
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.243.471,4	2.163.250,6	123.014,3	123.014,3					
24.1- Creche	1.450.736,4	967.576,4	55.021,7	55.021,7					
24.2- Pré-escola	1.792.735,1	1.195.674,2	67.992,6	67.992,6					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.004.000,0	14.246.363,4	4.746.710,5	4.694.385,3					
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	23.247.471,4	16.409.614,0	4.869.724,8	4.817.399,7					

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	24.886.020,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.269.843,11
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	12.616.176,92

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
	(x)	(w)	(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.726.519,13	12.616.176,92	15,99	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	547.104,01	0,00	479.421,21	0,00	67.682,80
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	526.719,16	0,00	479.421,21	0,00	47.297,95
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	20.384,85	0,00	0,00	0,00	20.384,85
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	9.220.700.0	3,285,596.8
35.1- Salário-Educação	7.758.300,0	2.648.388,3
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	1.392.500,0	392.056,8
35.4- PNATE	69.900,0	2.656,2
35.5-Outras Transferências do FNDE	0.0	242.495.5
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0.0	0.0
7- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.999.000.0	2.857.683.3
8 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.0	0.0
9-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,0	60.729,8
0-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	16 220 700 0	6 204 000 8

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.244.361,49	5.370.116,71	1.359.654,78	1.359.654,78
41.1- Creche	13.080.386,18	2.401.939,96	608.144,91	608.144,91
41.2- Pré-escola	16.163.975,31	2.968.176,75	751.509,87	751.509,87
42- ENSINO FUNDAMENTAL	23.616.474,63	20.263.790,31	9.196.059,45	9.177.948,47
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	441.196,63	4.100,00	2.700,00	2.700,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	66.825,00	28.422,00	28.422,00	28.422,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIA	53.368.857,75	25.666.429,02	10.586.836,23	10.568.725,25

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:06h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANÚTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	136.651.829,19	94.943.653,32	35.472.856,26	35.402.420,12
47.1- Despesas Correntes	107.074.933,67	89.804.627,21	33.837.168,56	33.766.732,42
47.1.1- Pessoal Ativo	67.808.263,23	59.037.240,00	23.327.078,45	23.327.078,45
47.1.2- Pessoal Inativo	13.111.975,00	13.111.975,00	5.716.388,08	5.716.388,08
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	26.154.695,44	17.655.412,21	4.793.702,03	4.723.265,89
47.2- Despesas de Capital	29.576.895,52	5.139.026,11	1.635.687,70	1.635.687,70
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	29.576.895,52	5.139.026,11	1.635.687,70	1.635.687,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício anterior=""></exercício>	959.337,95	2.809.860,02
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.551.682,05	2.648.388,25
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.016.295,22	2.230.328,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.494.724,78	3.227.920,15
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	3.494.724,78	3.227.920,15

INDICADORES AJUSTADOS									
	Mínimo de.	70% do FUNDEB na Remuner	ação dos Profissionais Educa	ação. Básica					
VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO			% APLICADO				
1!	5.786.177,44		16.862.479,66			74,77			
	APLICA	AÇÃO EM MDE SOBRE A REC	EITA RESULTANTE DE IMPO	STOS					
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE		% APLICADO				
24.833.694,87		12.269.843,11	12	2.563.851,76		15,92			

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO
Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 29/05/2023
 11:06h
 Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

Δ	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISAU INICIAL	(a)	Até 2º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	59.715.000,0	59.715.000,0	27.863.658,7	46,7	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	22.970.000,0	22.970.000,0	11.106.511,6	48,4	
IPTU	18.000.000,0	18.000.000,0	9.281.837,2	51,6	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.970.000,0	4.970.000,0	1.824.674,4	36,7	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,0	2.500.000,0	804.271,4	32,2	
ITBI	2.450.000,0	2.450.000,0	596.755,9	24,4	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,0	50.000,0	207.515,5	415,0	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.645.000,0	23.645.000,0	9.483.634,1	40,1	
ISS	22.800.000,0	22.800.000,0	9.229.005,3	40,5	
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	845.000,0	845.000,0	254.628,8	30,1	
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	10.600.000,0	10.600.000,0	6.469.241,6	61,0	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	149.370.000,0	149.370.000,0	51.042.417,9	34,2	
Cota-Parte FPM	61.300.000,0	61.300.000,0	20.289.307,2	33,1	
Cota-Parte ITR	70.000,0	70.000,0	16.589,7	23,7	
Cota-Parte ICMS	75.000.000,0	75.000.000,0	22.068.142,1	29,4	
Cota-Parte IPVA	11.000.000,0	11.000.000,0	8.037.790,5	73,1	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.000.000,0	630.588,4	31,5	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	209.085.000,0	209.085.000,0	78.906.076,6	37,7	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		S LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
		ATUALIZADA (c)	Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.087.971,4	30.087.971,4	28.815.060,7	95,8	11.266.138,4	37,4	11.247.613,6	37,4	
Despesas Correntes	29.792.971,4	29.685.971,4	28.633.103,7	96,5	11.264.575,9	37,9	11.246.051,1	37,9	
Despesas de Capital	295.000,0	402.000,0	181.957,0	45,3	1.562,5	0,4	1.562,5	0,4	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.080.492,9	2.080.492,9	750.172,5	36,1	439.002,9	21,1	439.002,9	21,1	
Despesas Correntes	1.374.692,9	1.374.692,9	728.874,3	53,0	439.002,9	31,9	439.002,9	31,9	
Despesas de Capital	705.800,0	705.800,0	21.298,1	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,0	2.000.000,0	199.095,9	10,0	3.677,9	0,2	3.677,9	0,2	
Despesas Correntes	2.000.000,0	2.000.000,0	199.095,9	10,0	3.677,9	0,2	3.677,9	0,2	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12								R\$ 1,00
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.860.000,0	1.860.000,0	1.244.995,7	66,9	310.746,4	16,7	310.746,4	16,7
Despesas Correntes	1.260.000,0	1.260.000,0	1.244.995,7	98,8	310.746,4	24,7	310.746,4	24,7
Despesas de Capital	600.000,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	36.048.464,3	36.048.464,3	31.009.324,8	86,0	12.019.565,6	33,3	12.001.040,8	33,3

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.009.324,8	12.019.565,6	12.001.040,8
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.009.324,8	12.019.565,6	12.001.040,8
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.835.911,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	183.654,1	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,0	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100	39,3	15,2	
(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NAO CUMPRIDO						
		Saldo Inicial Despesas Custeadas no Exercício de Referência					
THIS BE ALLISAÇÃO DOS RESOLICOS VIITODEADOS SONI ORINE ARTIGODES ES DA ESTA PARA ESTA	(no exercisio dada) n	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado) (l) = (h-(i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)					0,0		
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)		Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))		
Empenhos de 2023 (regra nova)	11.835.911,5	31.009.324,8	19.173.413,3	0,0	0,0	0,0		0,0		0,0		
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 29/05/2023
 11:07h
 Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXIII)					

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custe	Saldo Final (não aplicado)						
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0				

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISAO INICIAL	(a)	<periodo atual=""> (b)</periodo>	% (B/A) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	107.086.776,5	107.086.776,5	20.963.752,6	19,6	
Provenientes da União	61.957.703,0	61.957.703,0	17.973.636,3	29,0	
Provenientes dos Estados	45.129.073,5	45.129.073,5	2.990.116,3	6,6	
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.744,4	17.744,4	1.096.408,6	6.178,9	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	107.104.520,9	107.104.520,9	22.060.161,2	20,6	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		EMPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONOMICA NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO Inscritas em	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	46.657.651,2	47.833.181,2	38.440.831,6	80,4	5.708.999,4	11,9	5.677.302,3	11,9	
Despesas Correntes	19.232.000,0	18.859.127,2	14.578.870,9	77,3	4.364.811,1	23,1	4.333.113,9	23,0	
Despesas de Capital	27.425.651,2	28.974.054,0	23.861.960,7	82,4	1.344.188,3	4,6	1.344.188,3	4,6	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	60.324.183,7	66.582.233,7	47.439.741,5	71,2	21.917.961,9	32,9	21.604.233,9	32,4	
Despesas Correntes	45.028.721,4	56.287.771,4	44.439.683,9	79,0	21.867.213,3	38,8	21.592.533,0	38,4	
Despesas de Capital	15.295.462,3	10.294.462,3	3.000.057,6	29,1	50.748,6	0,5	11.700,8	0,1	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	687.154,0	687.154,0	250.962,3	36,5	26.750,0	3,9	26.750,0	3,9	
Despesas Correntes	687.154,0	687.154,0	250.962,3	36,5	26.750,0	3,9	26.750,0	3,9	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas de Capital	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.125.732,0	3.125.732,0	2.522.500,0	80,7	115.433,7	3,7	115.433,7	3,7	
Despesas Correntes	3.022.500,0	3.022.500,0	2.522.500,0	83,5	115.433,7	3,8	115.433,7	3,8	
Despesas de Capital	103.232,0	103.232,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS				DESPESAS PAGAS		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII)	110.859.520,9	118.293.100,9	88.654.035,4	74,9	27.769.145,0	23,5	27.423.719,9	23,2	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
ADCT, art 77 - Anexo 12								R\$ 1,00	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até 2º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 2º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 2º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	76.745.622,6	77.921.152,6	67.255.892,3	86,3	16.975.137,8	21,8	16.924.915,9	21,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	62.404.676,6	68.662.726,6	48.189.914,0	70,2	22.356.964,8	32,6	22.043.236,8	32,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	2.687.154,0	2.687.154,0	450.058,2	16,7	30.427,9	1,1	30.427,9	1,1
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	64.800,0	64.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	3.145.732,0	3.145.732,0	2.522.500,0	80,2	115.433,7	3,7	115.433,7	3,7
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	1.860.000,0	1.860.000,0	1.244.995,7	66,9	310.746,4	16,7	310.746,4	16,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	146.907.985,2	154.341.565,2	119.663.360,2	77,5	39.788.710,6	25,8	39.424.760,7	25,5
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	146.907.985,2	154.341.565,2	119.663.360,2	77,5	39.788.710,6	25,8	39.424.760,7	25,5

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA SIGFIS - Versão 2023

IGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

	SALDO T			REGIS	TROS EFETU	JADOS EM 2023						
ESPECIFICAÇÃO	31 DE DEZE	MBRO DO ANTERIOR		NO BIMESTRE		ATÉ O BI	MESTRE		SALI	DO TOTAL		
	EXERCICIO (8					(I	0)		(c) = (a) + (b)			
TOTAL DE ATIVOS		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Direitos Futuros		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Ativos Contabilizados na SPE		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Contrapartida para Provisões de PPP		0,0			0,0		0,	0			0,0	
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Contrapartida para Ativos da SPE		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Provisões de PPP		0,0		0,0				0	0			
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0			0,0		0,	0			0,0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,0			0,0		0,	0			0,0	
PASSIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Contraprestações Futuras		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Riscos Não Provisionados		0,0		0,0			0,	0			0,0	
Outros Passivos Contingentes		0,0			0,0		0,0				0,0	
ATIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,	0			0,0	
Serviços Futuros		0,0	1		0,0		0,	0			0,0	
Outros Ativos Contingentes		0,0			0,0		0,	0			0,0	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	482.019.711,0	506.170.851,8	509.001.801,4	511.848.584,1	514.711.288,		520.484.819,2	523.395.825,0	526.323.111,7	529.266.770,3	532.226.892,5	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2023

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$1,00 pimestre	
Previsão Inicial de Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orçamentário Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				563.096.593, 563.096.593, 168.006.794, 0,	
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bir		
Dotação Inicial Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas Superavit Orgamentário				563.096.593,6 17.790.010,7 580.886.604,3 385.875.689,8 151.585.235,5	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o b	imestre	
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				385.875.689 151.585.235	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o t	oimestre	
Receita Corrente Líquida				506.170.851,8	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			Até o t	imestre	
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV) Resultado Previdenciário (III-IV)				556.355 0 556.355	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Rela (b/	-	
Resultado Nominal Resultado Primário	0,0 0,0	-6.820.970,2 -9.394.828,7		0,0° 0,0°	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a paga	
POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	14.776.005,2 3.100,0	0,0 0,0	9.440.138,8 3.100,0	5.335.866 0	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo	36.745.367,5 0,0	1.001.864,3 0,0	16.141.634,6 0,0	19.601.868 0	
TOTAL	51.524.472,7	1.001.864,3	25.584.873,4	24.937.735	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites %Mínimo Aplica	Constitucionais	Anuais ado até bimesti	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	12.616.176,9 16.862.479,7	25% 70%		16,0 74,8	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Apurado Bimestre	Saldo a	Realizar	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Apurado	Saldo a	Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Ate o E	Birnestre			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	%Mínimo a Aplica	e Constitucional A	Anual até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.019.565,6	no Exercício 0,0%	spiroudo	15,2	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	v	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)			0,0%		
FONTE : Nota : CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA PERFONSA/EL DELA CONTABILIDADE: ANA DALLA DA SILVA SOLICA					

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ANA PAULA DA SILVA SOUSA

 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 29/05/2023
 11:07h
 Anexo 14 do RREO

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1 R\$ 1,00 DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) DESPESA COM PESSOAL Mai/2022 Jun/2022 Jul/2022 Ago/2022 Set/2022 Out/2022 Nov/2022 Dez/2022 Jan/2023 Fev/2023 Mar/2023 Abr/2023 Útt.12Meses DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 18 277 288 02 18 587 799 58 24 180 967 21 18 646 870 27 18 348 006 53 18 630 074 22 18 511 311 71 32 805 443 80 18 036 515 07 21 186 401 30 21 982 960 08 21 468 392 11 250 662 029 90 1.352 230.11 16.424.908,16 16.720.412,97 21.402.490,04 16.787.195,48 16.467.634,64 16.551.644,74 16.548.515,91 30.003.798,70 16.125.531,20 19.148.523,27 19.580.429,22 19.263.921,2 225.025.005,5 .360.891,34 Pessoal Ativo Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 13.288.757.77 13.607.249.71 18.370.753.62 13.529.053.67 13.402.096.85 13.501.203.37 13.450.014.4 23.770.389.2 13.483.367.6 15.929.317.1 16.232.721.95 15.640.025.29 184,204,950,75 519.293.08 Obrigações Patronais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0 0,0 0,0 Reneficios Previdenciários 0,00 0,00 0,0 0,0 0,0 Pessoal Inativo e Pensionista 1.852.379.86 1.867.386.61 2.778.477.17 1.859.674.79 1.880.371.89 2.078.429.48 1.962.795.80 2.801.645.10 1.910.983.87 2.037.878.03 2.402.530.86 2.204.470.85 25.637.024.3 -8.661.23 Aposentadorias. Reservas e Reformas Pensões 332.789,43 330.542,4 490.002,55 328.659,48 324.451,69 324.109,8 374.413,1 498.926,1 333.443,08 350.656,0 385.908,6 356.419,5 4.430.322,6 0,00 0,00 Outros Benefícios Previdenciários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0 0,0 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF) 0.00 0.00 0.00 0.0 0.00 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.00 0.00 0.00 0.00 Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da I RF) (II) 0,00 0,00 0,00 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00 0,00 0,0 0,0 29.531,20 0,00 19.240,4 29.450,90 78.222,56 0,00 0,00 0,00 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0.0 0,0 0.00 Decorrentes de Decisão Judicial 0,00 0,00 0,0 0,0 0,0 0,0 0,0 0,00 0,00 Despesas de Exercícios Anteriores 0.0 0.00 0.00 0,00 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 18.587.799,58 250.583.807,34 24.180.967,21 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA 506.170.851,80 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V) 0,00 (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI) 250.010,00 505 920 841 80 251.936.037,45 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) 49,80% 273.197.254,57 LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54,00% para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) 259.537.391,84 LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 245.877.529,11

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

Nota:

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelc e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2023

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS					DESDOE	BRAMENTO/AJ	USTES DO EX	ERCÍCIO DE 20	20				
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE											
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador						
		,00,	,00,	,00							
	Total não Executado			,00,							

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA** RCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DIVÍDA CONCOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO	SALD	O DO EXERCÍCIO DE	2023
DIVÍDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	95.489.379,3	92.933.871,1	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	71.366.343,1	70.435.014,1	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	71.366.343,1	70.435.014,1	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	60.752.688,7	59.946.013,6	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	70.157,5	70.157,5	0,0	0,0
Do FGTS	2.009.457,6	1.884.803,7	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	8.534.039,3	8.534.039,3	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	24.123.036,2	22.498.857,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)1	53.501.032,7	60.826.966,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	53.501.032,7	60.826.966,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	74.323.581,1	66.167.426,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	14.779.105,0	5.335.866,2	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.043.443,4	4.593,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	41.988.346,6	32.106.904,3	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	19,81 %	18,36 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	8,71 %	6,34 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023						
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	342.511,6	0,0	0,0	0,0				
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0				
RP NÃO PROCESSADOS	36.745.367,5	19.601.868,7	0,0	0,0				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0				

TRAI	FTÓRIA D	F A IIISTE	DA DÍVIDA	A CONSO	I IDADA I	ÍOUIDA FI	M CADA E	YERCÍCIO	FINANCE	IRO				
	I	2001	DA DIVID	4 001100	2002	IQUIDA LI		2003	THAITOL	2004				
Exercício Financeiro	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Q	uadrimest	re	Quadrimestre				
	DCL	Excedente ²	Redutor	1°	2°	3°	1º	2°	3°	1º	2°	3°		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
		2005			2006			2007			2008			
Exercício Financeiro		Quadrimesti	re	C	Quadrimest	re	Q	uadrimest	re	Quadrimestre				
	1º	2°	3°	1°	2°	3°	1º	2°	3°	1°	2°	3°		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
		2009 2010						2011		2012				
Exercício Financeiro	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1°	2°	3°	1°	2°	3°		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
		2013			2014			2015			2016			
Exercício Financeiro		Quadrimesti	re	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre				
	1°	3°	3°	1°	2°	3°	1º	2°	3°	1°	2°	3°		
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														
		2017			2018									
Exercício Financeiro		Quadrimestre			Quadrimestre									
	1°	2°	3°	1°	2°	3°								
% da DCL sobre a RCL														
% Limite de Endividamento														

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1° - Anexo 3

R\$1,00

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023						
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
AOS ESTADOS (1)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	482.019.711,0	506.170.851,8	0,0	0,0				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %				
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %				

	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023						
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre				
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0				

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : SECRETARIA DE FAZENDA

Nota:

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

 SIGFIS - Versão 2023
 Data de Emissão: 29/05/2023
 11:07h
 Anexo 3 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO Mobiliária Interna Externa Contratual Interna		ES REALIZADAS o 1º Quadrimestre Até o Quadr.(a) 0,0
Mobiliária Interna Externa Contratual	No Quadr. 0,0 0,0	Até o Quadr.(a)
Interna Externa Contratual	0,0 0,0	()
Interna Externa Contratual	0,0	0,0
Externa Contratual		
Contratual	0.0	0,0
	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.170.851,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	80.987.336,29	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	72.888.602,66	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	35.431.959,63	7 %
	VALOR I	REALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00 0,00	0,00
FGTS		0,00

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA
SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h

Anexo 4 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DOS LIMITES** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O BIMESTRE			
Receita Corrente Líquida	506.170.8				
Receita Corrente Líquida Ajustada		505.920.841,8			
	•				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL			
Total da Despesa com Pessoal - TDP	251.936.037,5	49,80 %			
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	273.197.254,6	54,00 %			
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	259.537.391,8	51,30 %			
Limite de Alerta	245.877.529,1	48,60 %			
		_			
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL			
Dívida Consolidada Líquida	32.106.904,3	6,34 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	607.405.022,2	120,00 %			
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL			
Total das Garantias	0,0	0,00 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL			
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	80.987.336,3	16,00 %			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	35.431.959,6	7,00 %			
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)			
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0			

Fonte: SECRETARIA DE FAZENDA

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: JOACIR BARBAGLIO PEREIRA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GETULIO DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CAROLINE GORITO DE OLIVEIRA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 29/05/2023 11:07h Anexo 6 do RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS AVISOS DE LICITAÇÕES – UASG: 985919

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de junho de 2023 às 8:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os editais completos poderão ser examinados e adquiridos através do endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.tresrios.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, no horário compreendido das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (24) 2252-2286.

Caio Correa de Carvalho Diretor Geral da Sec. de Gestão Pública e Compras Governamentais

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 6310/2023

OBJETO: Contratação de show musical para composição da programação educacional "VI feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios.

CONTRATADA: IVAN HIOTE JUNIOR, CNPJ nº 28.262.382/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 25/05/2023.

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6985/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios.

CONTRATADA: ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL E ACEPEL COMERCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE EIRELI, CNPJ Nº 14.671.516/0001-72 e 10.881.034/0001-96 VALOR TOTAL: R\$ 232.597,20 (duzentos e trinta e

dois mil e quinhentos e noventa e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/05/2023.

Bernardo Goytacazes – Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

CONTRATO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 311/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: Fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para a frota dos veículos oficiais do munícipio de Três Rios.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO DE TRÊS RIOS LTDA, CNPJ № 31.659.675/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 601.199,00 (seiscentos e um reais e cento e noventa e nove reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, ou até o fornecimento total dos produtos contratados, o que vier primeiro.

DATA: 08/03/2023.

CONTRATO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 5061/2023

OBJETO: Prestação de serviços de apresentação de um show musical do "Trio Renato Estrada e Família", na programação da "VI Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERREIRA, CNPJ N° 28.994.435/0001-18.

VALOR TOTAL: R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO: 4 (quatro) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2023. DATA: 30/05/2023.

CONTRATO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 4351/2023

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, noturna na "VI Feira de Educação e Artes de Três Rios – FEATRI", a ser executada na Praça São Sebastião no Centro de Três Rios nos dias 22 a 25 de junho de 2023.

CONTRATADA: IRONSIDE SECURTY SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ № 15.689.967/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 4 (quatro) dias, contados a partir do dia 22 de junho de 2023.

DATA: 30/05/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Três Rios, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com amparo no Decreto Municipal nº 5.712/2017, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 17828/2022, RATIFICA a despesa, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993, através da aquisição por meio de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 12/2022, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, PROCESSO Nº 71000.023562/2021-11 da Subsecretaria de Assuntos de Assuntos Administrativos do Ministérios Cidadania/Governo Federal, tendo como objeto à aquisição de veículo tipo van com acessibilidade, zero quilometro, ano e modelo não inferior a data contratação com capacidade para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante, cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania, em favor da empresa: G10 TRANSPORTADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.508/0001-04 Valor Global: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Três Rios/RJ, 29 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO BRASIL - Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor, Rubens César Mizael, Subsecretário de Serviços Públicos, matrícula 124.2894, para fiscalizar a execução da Ata de Registros de Preços nº 098/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo 16.060/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 e decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 28 de abril de 2023.

Rômulo César da Costa

Secretário de Serviços Públicos - Matricula: 124.3335.

Rubens Cesar Mizael

Subsecretario de Serviços Públicos - Matricula: 124.2894

Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado o servidor, Rubens César Mizael, Subsecretário de Serviços Públicos, matrícula 124.2894, para fiscalizar a execução da Ata de Registros de Preços nº 052/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 110/2021, Processo 16.498/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 e decreto nº 5290 de 01 de outubro de 2014.

Três Rios, 10 de abril de 2023.

Rômulo César da Costa

Secretário de Serviços Públicos - Matricula: 124.3335.

Rubens Cesar Mizael

Subsecretario de Serviços Públicos - Matricula: 124.2894





EPP MAIO 2023

<u>1° TERMO DE REAJUSTE</u> <u>C O N T R A T O n° 0014/2022</u> PP 0027/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI (Me), inscrita no CNPJ sob o nº 18.331.963/0001-33, inscrição municipal nº 103.700, inscrição estadual nº 12.04179.9, com sede na Travessa Antônio Gumieri, nº 0, Estrada Distrito A - Comendador Levy Gasparian/RJ - CEP 25.870-000. OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR HABILITADO. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso III, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) c/c Artigo 37, inciso XXI, da CRFB. VALOR: R\$ 8.005,36/mês.

Contrato nº 0013/2023

PP 0028/2022, PROCESSO 5608/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: JR COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.348.670/0001-88, inscrição estadual nº 11.774.202, inscrição municipal nº 245075-0; OBJETO: Contratação de jornal impresso de circulação prioritariamente no Município de Três Rios. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); VALOR: R\$ 54.931,05 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinco reais).

Contrato nº 0014/2023

Dispensa de Licitação Processo 1589/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: DEXAKEULAVO LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.494.607/0001-12; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavanderia, a fim de atender a autarquia na lavagem dos uniformes de aguadeiros. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); VALOR: R\$ 5.798,00 (cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

Contrato nº 0015/2023

PP 0004/2023, PROCESSO 1126/2023, Ata 0001/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: PAVIMAQ PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.594/0001-63,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes@saaetri.com.br





inscrição estadual nº 79.608.114, inscrição municipal nº 0101017295; OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) toneladas de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado À Quente) estocável. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); VALOR: R\$ 839.00/tonelada.

Contrato nº 0016/2023

PP 0002/2023, PROCESSO 0662/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.233.577/0001-02, inscrição estadual nº 181.292.443.117, inscrição municipal nº 1091711; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais de água para abastecimento público, em atendimento à Portaria nº 2914/2011 c/c Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério Da Saúde, de 03 de Outubro de 2017, alterada pelo texto da Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); VALOR: R\$ 1.650,00/por análise.

Contrato nº 0017/2023

PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023, Ata 0010/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO TRÊS RIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.675/0001-70, inscrição estadual nº 83.185.635, inscrição municipal nº 1.010.0.1917; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40.000 (QUARENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S10, EM UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); VALOR: R\$ 6,14/litro.

Contrato nº 0018/2023

PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023, Ata 0010/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: POSTO DUAS COLUNAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.991.855/0001-92, inscrição estadual nº 82.941.746, inscrição municipal nº 1.842.3.1040; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 18.000 (DEZOITO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, EM UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública

2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

69





(8666/93); VALOR: R\$ 5,45/litro de gasolina comum e R\$ 5,17/litro de óleo diesel.

Contrato nº 0019/2023

PP 0003/2023, PROCESSO 0922/2023, Ata 0001/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 CONTRATADO: JMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.538.267/0001-90, inscrição estadual nº 78.684.216, inscrição municipal nº 99630-0. **OBJETO**: Contratação de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão prancha, com capacidade de 14 (quatorze) toneladas, com eixos truck, para atender às necessidades no transporte de veículos leves, pesados e equipamentos no perímetro urbano e estradas vicinais do município de três rios, incluindo motorista devidamente habilitado, manutenção, combustível, transporte, mobilização e desmobilização para atender as atividades a serem realizadas pelo serviço autônomo de água e esgoto de Três Rios FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 c/c Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93); **VALOR**: R\$ 105,00/hora

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2023 PP 0009/2023, PROCESSO 1467/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 405, Galpão 01, Bairro Santa Terezinha, Município de Três Rios/RJ, CEP 25.810-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.764.220/0001-57. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE (1): 3.312 Quilos de açúcar refinado; (2) 1.632 pacotes de 500 gr de pó de café e (3) 1.344 potes com 500 gr de margarina. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013.

3

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: <u>licitacoes@saaetri.com.br</u> e <u>licitacoes2@saaetri.com.br</u>





<u>VALOR</u>: R\$ 4,79/quilo açúcar, R\$ 20,85/embalagem 500 gr pó de café e R\$ 9,45/pote com 500 gr de margarina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2023 PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 CONTRATADO: TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, com sede na Rua Clodoaldo Gomes, nº 300, Distrito Industrial, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.064.150/0001-94, Inscrição estadual: 253.705.355, Inscrição municipal: 57399. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE 3.750 CAIXAS PARA PROTEÇÃO HIDRÔMETRO. Em policarbonato para individualização de medição de água nas seguintes medidas externas: 505 x 400 x 128mm. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 113,00/caixa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2023 PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: RENOVA MEDIÇÃO LTDA, com sede na Av. Empresarial Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 364, Bairro Maria Rosa, Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.470.827/0001-88, Inscrição estadual: 0030.28091.00-45, Inscrição municipal: 30086. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE 3.100 HIDRÔMETROS 3m³ x ½" MULTIJATO MAGNÉTICO C/ CONEXÃO (Conexões em PP, com inserto metálico; Relojoaria inclinada; Classe metrológica B na horizontal; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br

4





latão, com no mínimo 60% em cobre, comprimento: 165 mm; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. Em policarbonato para individualização de medição de água nas seguintes medidas externas: 505 x 400 x 128mm. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 82,00/valor unitário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2023 PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, com sede na Rua do Acetato, nº 378, Bairro Salto Grande, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.474-763, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.503.371/0001-82, Inscrição estadual: 165.638.144.114, Inscrição municipal: 117602. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE 6.900 HIDRÔMETROS HIDRÔMETRO 1,5 m³ x 1/2" UNIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em PP, com inserto metálico, curta e outra longa, IDM no mínimo de 94%, comprimento: 115mm; Hidrômetro unijato x 1/2"; DN (15mm) - QN 0,75m3/h; Classe B; Cúpula em vidro a 45°; Blindagem magnética, transmissão magnética, relojoaria seca e giratória; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR NBR 8194:2015, 5426:1989. NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. REGISTRO DE PREÇO DE 300 HIDRÔMETROS 1,5 m³ x 3/4" UNIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em PP, com inserto metálico, curta e outra longa, IDM no mínimo de 94%, comprimento: 115mm; Hidrômetro unijato x 3/4"; DN (20mm) - QN 0,75m3/h; Classe B; Cúpula em vidro a 45°; Blindagem magnética, transmissão magnética,

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes@saaetri.com.br

5





relojoaria seca e giratória; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 86,50/valor unitário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023 PP 0006/2023, PROCESSO 1375/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 -CONTRATADO: HIDROSUDESTE COMÉRCIO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, com sede na Rua Alentejo, nº 1020, Bairro São Francisco, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 31.255-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.869.714/0001-20, Inscrição estadual: 456.575.100-11, Inscrição municipal: 1.457.560/001-2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE 20 HIDRÔMETROS 10m3 x 1" MULTIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em FF; Relojoaria 45°; Classe metrológica B; Pintura epóxi na cor azul, carcaça em liga de latão, com no mínimo 60% em cobre; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. REGISTRO DE PREÇO DE 06 HIDRÔMETROS 50m3 x 2" MULTIJATO MAGNÉTICO COM CONEXÃO (Conexões em FF; Pintura epóxi, na cor azul, interna e externa; Relojoaria seca; Fabricação e ensaio de acordo com todas as normas e portarias vigentes: 246:2000, NBR 5426:1989, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999, Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017. . FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 583,00/valor unitário.

6

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, nº 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2023 PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: POSTO DUAS COLUNAS, com sede na Av.

Condessa do Rio Novo, nº 1.051, Centro, Três Rios/RJ,

CEP: 25.803-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.991.855/0001-92, inscrição estadual nº 82.941.746, inscrição municipal nº 1.842.3.1040. OBJETO: Registro de preços para aquisição com fornecimento de 42.000 litros de gasolina comum e 42.000 litros de óleo diesel. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 5,46/litro de gasolina comum e R\$ 5,18/litro de óleo diesel.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2023 PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA GAUCHÃO TRÊS RIOS LTDA, com sede na Rodovia BR 33, KM 167, Bairro Ponto Azul, Três Rios/RJ, CEP: 25.821-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.675/0001-70, inscrição estadual nº 83.185.635, inscrição municipal nº 1.010.0.1917. OBJETO: Registro de preços para aquisição com fornecimento de 66.000 litros de óleo diesel S-10. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 6,14/litro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2023 PP 0012/2023, PROCESSO 1663/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39.

CONTRATADO: PETROVILA TRIRRIENSE LTDA, com sede na Rua Professor Moreira, nº 367, Bairro Vila Isabel, Três

7

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br





Rios/RJ, CEP: 25.815-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.021.695/0001-16, inscrição estadual nº 78.866.349, inscrição municipal nº 1.010.1.6886. OBJETO: Registro de preços para aquisição de 12 galões de 20 litros de Arla 32. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 83,80/valor unitário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2023 PP 0011/2023, PROCESSO 1604/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001 - 39. CONTRATADO: PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA, com sede na Fazenda São José, S/N, Fernandes Pinheiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.289.829/0001-42, Inscrição estadual: 80.821.336, Inscrição municipal: 00172113064. OBJETO: Registro de preços para aquisição 2.000m² de pedra brita graduada e 500m³ de pedra 1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei Geral das Licitações e Contratos com a Administração Pública (8666/93) C/C Decreto 7.892/2013. VALOR: R\$ 131,00/m³ da pedra brita graduada e R\$ 143,00/m³ da pedra 1.

INEXIGIBILIDADE Processo 250/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios - SAAETRI, CNPJ nº 39.754.247/0001-39. CONTRATADO: ECO BRAZIL TREINAMENTO **EM** DESENVOLVIMENTO **PROFISSIONAL** Ε SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - CNPJ sob o n° 34.438.220/0001-13, estabelecida à Rua Heitor Stockler de França, nº 396, Centro Cívico, Curitiba/PR - Cep: 80030-030, telefone: (27) 3014-2145, e-mail: comercial@grupoecobrazil.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso de gestão da segurança e medicina do trabalho dos órgãos públicos no e-Social para os servidores desta Autarquia. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 25, inciso II. Valor: R\$ 3.780,00. Data da ratificação: 11/05/2023.

8

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – CNPJ: 39.754.247/0001-39 Rua Quatorze de Dezembro, n° 412 – Centro – Três Rios/RJ – CEP 25.802-210 Telefone: (24) 2251-6950, Ramal 223 e 2251-6959 E-mail: licitacoes@saaetri.com.br e licitacoes2@saaetri.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO DECRETO Nº 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Em favor da Comissão Deliberativa dos Recursos dos Royalties do Petróleo, simplesmente "CODERRP", instituída pelo Decreto nº 6.633, de 2 de agosto de 2021, prorrogada pelo Decreto nº 6.890, de 1º de agosto de 2022, eu, MATHEUS ZANARDI NUNES, Subsecretário de Governo, designado para função de "Membro de Apoio" pela Portaria nº 56, de 16 de janeiro de 2023, ENCAMINHO ao BIO – Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios, nos termos do inciso VII, do art. 4º, e inciso VIII, do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto nº 6.633/2021, o presente EXTRATO contendo as seguintes deliberações tomadas em REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 26 de abril de 2023, quarta-feira, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria de Governo, situada à Praça São Sebastião, nº 81, 2º Pavimento, bairro Centro, CEP 25.804-080, Sede da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ:

- Processamento de pagamento no valor total de R\$ 2.417.822,10 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais, e dez centavos) destinados a serviços estruturantes relativos à pavimentação asfáltica;
- Inclusão de pagamento de mais uma parcela no valor total de R\$ 946.000,000 (novecentos e quarenta e seis mil reais) referente ao contrato de ajuste pactuado com o Hospital de Clínicas Nossa Senhora da Conceição (HCNSC) relativo ao Centro de Terapia Intensiva (CTI);
- 3. Reprogramação financeira relativa à obra da Estação Rodoviária Roberto Silveira, então chamada popularmente de "Rodoviária Velha", situada à Praça Visconde do Rio Novo, bairro Centro, com um custo estimado em aproximadamente R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) a ser dispendido e executado pelo Município conforme decisão tomada pelo Sr. Joacir Barbaglio Pereira, Prefeito, no qual fora reajustado o cronograma de desembolso no período compreendido entre os meses de janeiro a setembro, para março a dezembro do ano corrente, de 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 622.222,22 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais, e vinte e dois centavos) para 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 300.000,00 (trezentos e vinte mil reais), somando-se ao todo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- 4. Reprogramação financeira da suplementação na forma de contrapartida disponibilizada, necessária para dar início às obras de reforma das Quadras Poliesportivas dos bairros Purys, Mirante Sul e Praça Juscelino Kubitschek "JK", em que fora reajustado de R\$ 117.654,05 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, e cinco centavos) para 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 70.027,62 (setenta mil, vinte e sete reais, e sessenta e dois centavos), somando-se ao todo R\$ 210.082,86 (duzentos e dez mil, oitenta e dois reais, e oitenta e seis centavos) no período compreendido entre os meses de abril a junho do ano corrente, representando um acréscimo de R\$ 92.428,81 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e oitenta e um centavos) em relação ao valor anteriormente disponibilizado;
- 5. Adiamento da obra de acesso e arruamento à Avenida Odilon Gomes Assumpção, então Estrada da Barrinha, Centro Empresarial de Três Rios, no qual determinou-se o adiamanto do feito diante necessidade de reprocessamento administrativo e reajustamento de cronograma físico-financeiro;

EXTRATO – 26/05/2023

Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS/RJ

COMISSÃO DELIBERATIVA DOS RECURSOS DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO DECRETO Nº 6.633, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

- 6. Disponibilização e destinação de recursos no montante aproximado de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) necessários para realização de obras de construção de Muro de Contenção à Rua Amazonas, bairro Cariri, em que, fora estabelecido o cronograma de desembolso no período compreendido entre os meses de setembro a dezembro do ano corrente, dividindo-se em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de setembro a novembro, e 1 (uma) parcela de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em dezembro, perfazendo o total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) supramencionado;
- 7. Disponibilização e destinação de recursos no montante aproximado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) necessários para realização da obra de reforma da Praça do bairro Triângulo, no qual ficou estabelecimento o cronograma de desembolso para o mês de setembro do ano corrente, em uma única parcela integral no valor total ora mencionado;
- 8. Disponibilização e destinação do recursos no montante aproximado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) necessários para realização da obra de reforma do Cemitério São José e de sua Capela Mortuária, bairro Centro, em que fora estabelecido o cronograma de desembolso para o mês de setembro do ano corrente, em uma única parcela integral no valor total supracitado;
- 9. Restos a pagar no montante total de R\$ 3.265.640,05 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais, e cinco centavos), sendo R\$ 8.598,00 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais) destinados à aquisição de computadores e demais equipamentos de informática, além dos R\$ 2.417.822,10 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e dois reais, e dez centavos) destinados a serviços estruturantes relativos à pavimentação asfáltica, e R\$ R\$ 70.027,62 (setenta mil, vinte e sete reais, e sessenta e dois centavos) referente à reprogramação financeira da suplementação na forma de contrapartida necessária para dar início às obras de reforma das Quadras Poliesportivas dos bairros Purys, Mirante Sul e Praça Juscelino Kubitschek "JK".

DECLARO que, foi respeitado o quórum necessário para tornar a referida REUNIÃO GERAL ORDINÁRIA, **REGULAR**, conforme preceitua o inciso III, do art. 4°, do Decreto nº 6.633/2021; seus membros foram convocados previamente por Edital de Convocação e em meio eletrônico via aplicativo de mensagem instantânea; a presente foi iniciada às 18h15min de 26 de abril de 2023 e encerrada às 23h50min do mesmo dia e ano; e, todas as partes foram de acordo com o exposto, tendo sido firmado por meio de Ata em que todos a subscreveram com a chancela do Sr. OTORINO BILHERI DE SOUZA, Secretário de Governo, que a presidiu e a aprovou.

Três Rios, 26 de maio de 2023.

MATHEUS ZANARDI NUNES

MEMBRO DE APOIO DA CODERRP & SUBSECRETÁRIO DE GOVERNO

EXTRATO - 26/05/2023

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1	1					DESPESA	EXECUTA	DAS (Último	s 12 Meses	;)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS
220/25/703/11/2000/72	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses	EM RP NÃO PROCESSADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	767.682,46	1.140.568,47	869.430,50	882.240,94	887.623,35	931.938,65	895.859,54	1.547.275,57	786.394,72	1.113.374,91	1.089.729,60	818.562,58	11.730.681,29	0,0
Pessoal Ativo	672.831,36	998.291,82	774.579,40	787.389,84	792.772,25	837.087,55	801.008,44	1.499.850,02	691.543,62	1.009.770,19	990.450,50	719.283,48	10.574.858,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	559.733,48	763.362,86	656.819,83	651.693,45	655.370,51	699.819,17	659.140,47	1.227.846,64	691.543,62	728.681,89	693.134,82	705.609,23	8.692.755,97	0,00
Obrigações Patronais	113.097,88	234.928,96	117.759,57	135.696,39	137.401,74	137.268,38	141.867,97	272.003,38	0,00	281.088,30	297.315,68	13.674,25	1.882.102,50	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	94.851,10	142.276,65	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	47.425,55	94.851,10	103.604,72	99.279,10	99.279,10	1.155.822,82	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	94.851,10	142.276,65	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	94.851,10	47.425,55	94.851,10	103.604,72	99.279,10	99.279,10	1.155.822,82	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	767.682,46	1.140.568,47	869.430,50	882.240,94	887.623,35	931.938,65	895.859,54	1.547.275,57	786.394,72	1.113.374,91	1.089.729,60	818.562,58	11.730.681,29	0,00
APURAÇÃO	DO CUMPRI	MENTO DO	LIMITE LE	GAL						VALOR		% SOB	RE A RCL A	JUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										50	6.170.851,80		99,	95%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas indiv		-	, , ,								0,00			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de b	ancada (art. 1	66, § 16 da C	F) (VI)								250.010,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)											5.920.841,80	-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)									11.730.681,29			2,32%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art.	22 do I DE)								30.355.250,51 28.837.487.98			6,00% 5,70%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da L											27.319.725.46	+		40%

Fonte: 00

Nota:

Nota:

Nota:

Nota demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARINEZ DOS SANTOS GOMES RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIANO PEREIRA DE SOUSA

SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 24/05/2023 13:00h Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE TRES RIOS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1													R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE											
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador						
		,00,	,00,	,00,							
	Total não Executado		•	,00,							

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: ROBSON DE OLIVEIRA SOUZA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: MARINEZ DOS SANTOS GOMES RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: JULIANO PEREIRA DE SOUSA SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 24/05/2023 13:00h Anexo 1 do RGF